

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**Processo Adm. nº:** 20/2018  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:** MENSAL / LEI 8666/93  
**Forma de Entrega/Exec.:** MENSAL  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCACAO -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2018  
**Observações:**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL



**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	8.258,40
49	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1136 - Salário-Educação	3.3.90.36.26.00.00.00	5.000,00
50	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	3.3.90.39.26.00.00.00	27.500,00
	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	3.3.90.36.26.00.00.00	80.000,00
<b>Total previsto:</b>				<b>120.758,40</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12565,800	KM	Linha Treze de Outubro/São Roque (vespertino) Ponto de partida saindo da Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin passando pela Propriedade do Senhor João Carneiro, indo em direção a comunidade São Roque, passando pela propriedade do Senhor Paulo Bertotti, seguindo até a propriedade do Sr. Antonio de Souza, entrando até a propriedade do Sr. João da Erva retornando até a estrada geral seguindo até a encruzilhada, indo sentido ao Assentamento Treze de Outubro, passando pela propriedade do Sr. Manske, seguindo ate a encruzilhada do Sr. Darci Ribeiro indo até a propriedade do Sr. Jair Ribeiro, retornando até o Sr. Darci, retornando a estrada geral do Treze de Outubro até a comunidade do Rancho de Meio, chegando na encruzilhada com a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Aurélio Martins, retornando pela mesma, seguindo em direção a cidade, seguindo com destino ao CEI	5,3800	67.604,00

Matos Costa, 3 de Abril de 2018.

*Rozeli Castilho Beneditin*  
Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

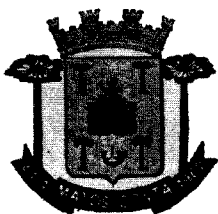
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. indo até a escola Ana Maria de Paula e Escola Dom Daniel Hostin, fazendo o retorno pelo mesmo caminho ao contrario.		
2	9880,000	KM	Linha Santa Rita/Nova Esperança Ponto de partida saindo da Escola Básica Dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, seguindo ate a encruzilhada do senhor Osni Ferreira, entrando indo até a propriedade do senhor Celso, retornando a estrada geral, seguindo até a encruzilhada de entrada para a propriedade do senhor Altair Marcansonii, indo até a propriedade do mesmo, retornando indo até a propriedade do senhor Jose Rovenno Scheid, retornando até a estrada geral, entrando na encruzilhada do senhor José Luiz Noronha de Freitas, indo até a propriedade do senhor Adilson, retornando para estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.	5,3800	53.154,40
<b>Total Geral -----&gt;</b>				10,7600	120.758,40



Matos Costa, 3 de Abril de 2018.

*Rozeli Castilho Beneditim*  
Assinatura do Responsável



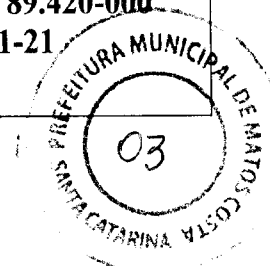
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araujo, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-13-80 Fax: (0xx 49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com menor preço por item conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino (ida e volta), para o ano de 2018, conforme especificações:

**Justificativa:** A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para que possa fazer transporte adequado destes alunos, pois a secretaria não possui frota suficiente para estas demandas.

#### **LINHA – SANTA RITA / NOVA ESPERANÇA (VESPERTINO).**

**Itinerário:** Saída da Comunidade Santa Rita, indo em direção a comunidade Nova Esperança, passando pela propriedade do Sr. Jandir Queiroz, seguindo até a encruzilhada do Sr. Osni Ferreira, entrando indo até a propriedade do Sr. Celso, retornando a estrada geral, seguindo até a encruzilhada de entrada para a Propriedade do Sr. Marcasoni, indo até a propriedade do mesmo retornando indo até a propriedade do Sr. Scheid, retornando até a estrada geral, entrando na encruzilhada do Sr. Noronha indo até a Sr. Adilson (goela), retornando estrada geral, seguindo em direção a cidade, indo até a Escola de Anos Iniciais Ana Maria de Paula e Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, fazendo o retorno pelo mesmo caminho ao contrario.

Período Vespertino de Segunda a Sexta Feira.

Veículo com capacidade mínima de 40 lugares

Km/dia (ida e volta): 55,2

Valor Médio por Km: 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos).

Total de Dias Letivos: 169 dias + 10 dias

Matos Costa, 26 de março de 2018.

*Rozeli Castilho Bendlin*

Rozeli Castilho Bendlin

Secretária de Educação

# ORÇAMENTO



OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
55 km	NOVA ESPERANÇA E SANTA RITA	5,34	293,70

## DADOS DA EMPRESA

NOME: SIRLEIA RIBEIRO ME

CNPJ: 27.052.838/0001-85

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO,  
INTERIOR, MATOS COSTA SC.

*Sirleia Ribeiro*

ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 28 de Março de 2018

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

ORÇAMENTO

**RAZÃO SOCIAL: JANDIR DE QUEIROZ ME**  
**LOCALIDADE ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA**  
**INTERIOR – MATOS COSTA – SC**  
**CNPJ: 07.168.376/0001-59**

**ORÇAMENTO**

Segue orçamento de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, para transporte de alunos.

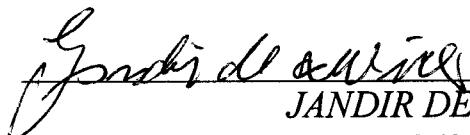
QUANT	LINHA	Valor Unitário Km	Valor Total
55 KM	NOVA ESPERANÇA E SANTA RITA	5,40	297,00

**VALOR TOTAL POR KM: CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



MATOS COSTA SC, Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JANDIR DE QUEIROZ  
CPF: 868.683.739-53



**J.M.TRANSPORTES**  
José Leomir Morais 80271073934  
Assentamento 13 de Outubro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC  
CNPJ: 27.983.088/0001-65

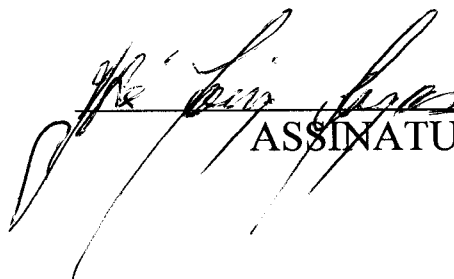
## ORÇAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Matos Costa SC



## OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

Un	Descrição	Valor km
Km	Transporte Escolar (Ônibus)	5,40

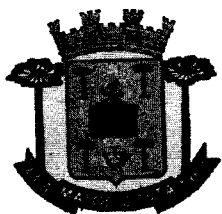
  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, Março de 2018.  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

Rodrigo

Qtd.	Série	Nome	Localidade	Motorista	Escola
01	1°02	Ester Martins		Rodrigo	Ana Maria
02	1°02	Mateus Santos de Siqueira		Rodrigo	Ana Maria
03	2°02	Anderson dos Santos		Rodrigo	Ana Maria
04	2°02	Deborah Lorena Moreira de Lara	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
05	2°02	Junior Jose Scheid	Nova Esperança	Rodrigo	Ana Maria
06	2°02	Kethelen Antunes de Lima	Nova Esperança	Rodrigo	Ana Maria
07	2°02	Tainara de Oliveira Ferreira	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
08	3°02	Adimilton dos Santos	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
09	3°02	Jackson Gideoni Silverio Machado	Nova Esperança	Rodrigo	Ana Maria
10	3°02	Julio Cesar Marcanson da Anunciação	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
11	3°02	Layla de oliveira Daniel	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
12	4°02	Luiz Gustavo de Freitas da Anunciação	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
13	4°02	Thaina Alves dos Santos	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
14	4°02	Lucas Pinto Ribeiro Alves		Rodrigo	Ana Maria
15	5°02	Daliane Vacelkoski	Santa Rita	Rodrigo	Ana Maria
16	5°02	Karine Santos de Siqueira	Nova Esperança	Rodrigo	Ana Maria
17	5°02	Kauane Alves dos Santos	Nova Esperança	Rodrigo	Ana Maria
18	5°02	Tainara Luciane dos Santos	Nova Esperança	Rodrigo	Ana Maria
19		Pedro Gabriel Castilho dos Santos	Santa Rita	Rodrigo	Sementinha
20		Bruna Isabela Machado dos Santos	Nova Esperança	Rodrigo	Sementinha
21		Johanna Emely Carneiro Gonçalves	Nova Esperança	Rodrigo	Sementinha
22		Leonardo Dorberto	São João	Rodrigo	Sementinha
23		José Eduardo Dorberto	São João	Rodrigo	Sementinha
24		Kailandra Dorbertto	São João	Rodrigo	Sementinha
25		Vitor Eduardo de Freitas da Anunciação	São João	Rodrigo	Sementinha
26	9°02	Maria Schayane Alves dos Santos	Nova Esperança	Rodrigo	Dom Daniel
27	7°02	Gabriel Vacelkoski	Santa Rita	Rodrigo	Dom Daniel
28	7°02	Kauane de Fatiam Scheid	São João I	Rodrigo	Dom Daniel
29	6°02	Maria Eduarda de Castilho de Lima	Santa Rita	Rodrigo	Dom Daniel





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araujo, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-13-80 Fax: (0xx 49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com menor preço por item conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino (ida e volta), para o ano de 2018, conforme especificações:

**Justificativa:** A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para que possa fazer transporte adequado destes alunos, pois a secretaria não possui frota suficiente para estas demandas.

**LINHA – TREZE DE OUTUBRO / SÃO ROQUE (VESPERTINO).**

**Itinerário:** Saída da Propriedade do Senhor João Carneiro, indo em direção a comunidade São Roque, passando pela propriedade do Senhor Paulo Bertotti, seguindo até a propriedade do Sr. Antonio de Souza, entrando até a propriedade do Sr. João da Erva retornando até a estrada geral seguindo até a encruzilhada, indo sentido 13 de outubro, passando pela propriedade do Sr. Manske, seguindo até a encruzilhada do Sr. Darci Ribeiro indo até a propriedade do Sr. Jair Ribeiro, retornando até o Sr. Darci, retornando a estrada geral do 13 de outubro até a comunidade do Rancho de Meio, chegando na encruzilhada com a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Aurelio Martins, retornando pela mesma, seguindo em direção a cidade, indo até a escola Ana Maria de Paula e Escola Dom Daniel Hostin, fazendo o retorno pelo mesmo caminho ao contrario.

Período Vespertino de Segunda a Sexta Feira.

Veículo com capacidade mínima de 40 lugares

Km/dia (ida e volta): 70,2

Valor Médio por Km: 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos).

Total de Dias Letivos: 169 dias + 10 dias

Matos Costa, 26 de março de 2018.



*Rozeli Castilho Bendlin*  
Rozeli Castilho Bendlin  
Secretária de Educação



## ORÇAMENTO

### OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
70,2 km	SÃO ROQUE E TREZE DE OUTUBRO	5,34	374,87

#### DADOS DA EMPRESA

NOME: SIRLEIA RIBEIRO ME

CNPJ: 27.052.838/0001-85

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO,  
INTERIOR, MATOS COSTA SC.



*Sirleia Ribeiro*

ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 28 de Março de 2018.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

**RAZÃO SOCIAL: JANDIR DE QUEIROZ ME**  
**LOCALIDADE ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA**  
**INTERIOR – MATOS COSTA – SC**  
**CNPJ: 07.168.376/0001-59**

**ORÇAMENTO**

Segue orçamento de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, para transporte de alunos.

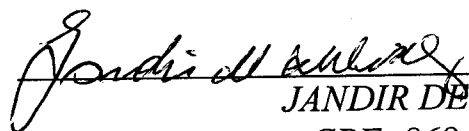
QUANT	LINHA	Valor Unitário Km	Valor Total
70,2 KM	SÃO ROQUE E TREZE DE OUTUBRO	5,40	379,08

**VALOR TOTAL POR KM: CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



MATOS COSTA SC, Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JANDIR DE QUEIROZ**  
CPF: 868.683.739-53



**J.M.TRANSPORTES**  
José Leomir Morais 80271073934  
Assentamento 13 de Outubro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC  
CNPJ: 27.983.088/0001-65

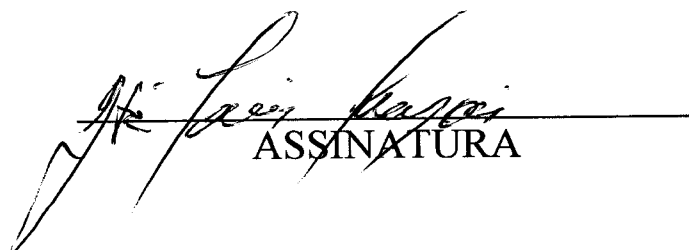
ORÇAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Matos Costa SC



**OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR**

Un	Descrição	Valor km
Km	Transporte Escolar (Ônibus)	5,40

  
ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, Março de 2018.  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

Qtd.	Série	Nome	Localidade	Motorista	Escola
01	1°02	Carlos Eduardo Debovi	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
02	1°02	João Victor Ribeiro dos Santos	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
03	1°02	Vitor Yago dos Santos Ribeiro	São roque	Carlos	Ana Maria
04	2°02	Anderson SchifterFidencio de Andrade	São Roque	Carlos	Ana Maria
05	2°02	Daniel Tiago DorbertoBertotti	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
06	2°02	Eikon Canabarro de Lemes	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
07	3°02	Luana Carla Vaz dos Santos	São Roque	Carlos	Ana Maria
08	3°02	TicianeManskiVas	São Roque	Carlos	Ana Maria
09	3°02	Wellington de Bona da Silva Leite	São Roque	Carlos	Ana Maria
10	4°02	Edson Lucas Carneiro Rodrigues	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
11	4°02	Kaike Antonio Bertotti de Gois	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
12	4°02	Tauane Bueno de Lemes	São Roque	Carlos	Ana Maria
13	4°02	Vinicius Correia Carneiro	São Roque	Carlos	Ana Maria
14	5°02	Brenda Bueno de Lemes	São Roque	Carlos	Ana Maria
15	5°02	Cleonice de Souza Martins	13 de Outubro	Carlos	Ana Maria
16	5°02	EdenilsonBertotti de Oliveira	13 de Outubro	Carlos	Ana Maria
17	5°02	Erick Bruno Teixeira Bertotti	São roque	Carlos	Ana Maria
18	5°02	Leodimar Moraes dos Santos	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
19	5° 01	Enrique Mathias	13 de outubro	Carlos	Ana Maria
20	5°01	Eriquer Mathias	13 de Outubro	Carlos	Ana Maria
21		Ágata Raquel G. de Jesus	São Roque	carlos	Sementinha
22		Yuri Gustavo da Silva Pinto	São Roque	Carlos	Sementinha
23		Lara Isabelli Mathias	13 de Outubro	Carlos	Sementinha
24		João Vitor Bueno de Lemes	13 de Outubro	Carlos	Sementinha
25	9° 02	Nayara Tomacheuski	Rio Preto	Carlos	Dom Daniel
26	9° 02	Edenise Moraes	13 de Outubro	Carlos	Dom Daniel
27	9° 02	Katelin Assunção	13 de Outubro	Carlos	Dom Daniel
28	8° 02	Marcelo Michael da Silva Leite	São Roque	Carlos	Dom Daniel
29	8° 02	Kauane Carla Ribeiro	13 de Outubro	Carlos	Dom Daniel
30	8° 02	Priscila Manske Vaz	São Roque	Carlos	Dom Daniel
31	7° 02	Maria de Fatima Dorberto	São Roque	Carlos	Dom Daniel
32	7° 02	Bruno Henrique Matias	São Roque	Carlos	Dom Daniel
33	6° 02	Sabrina Dorberto Bertotti	São Roque	Carlos	Dom Daniel
34	6° 02	Danrlei Vaz de Melo Carneiro	São Roque	Carlos	Dom Daniel
35	6° 02	Emanuel de Souza Martins	13 de Outubro	Carlos	Dom Daniel
36	6° 02	Josias de Bona da Silva	São Roque	Carlos	Dom Daniel
37					



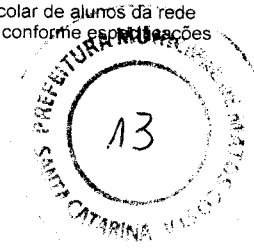
CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 20/2018  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** MENSAL / LEI 8666/93  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** MENSAL  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCACAO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 31/12/2018  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**



02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	8.258,40
49	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1136 - Salário-Educação	3.3.90.36.26.00.00.00	5.000,00
	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	3.3.90.39.26.00.00.00	27.500,00
52	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	3.3.90.36.26.00.00.00	80.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>120.758,40</b>

Matos Costa, 3 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 20/2018  
 Data do Processo Adm.: 03/04/2018  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto do Processo Adm.: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

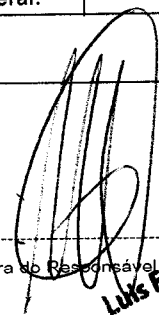
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento-Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	379.880,99	8.258,40
49	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.26.00.00.00	146.000,00	5.000,00
50	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	27.500,00	27.500,00
52	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.26.00.00.00	115.948,86	80.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>120.758,40</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>120.758,40</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em 03/04/2018

Assinatura do Responsável



**Luis Fernandes Steffani**  
 Contador Geral  
 Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



---

DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa



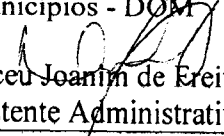
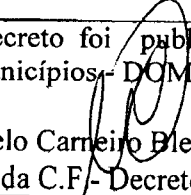
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** – Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018  
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.



RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ /ou endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

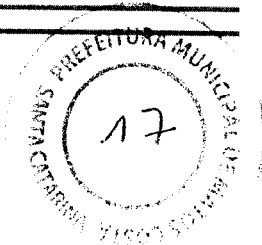
\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 084/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por KmLinha**, objetivando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I do presente edital, no período de Fevereiro a Dezembro de 2018, e demais legislação pertinentes a matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 17 de abril de 2018, às 09h00min (nove horas), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 015/2018, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2018.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais



deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Aptidão

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo IV - Modelos de:

- a) Carta de Credenciamento
- b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
- c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- e) Declaração de Idoneidade;
- f) Declaração de Micro-empresa;
- g) Modelo de Procuração;
- h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;
- i) Modelo Sugestivo Planilha de Custos Transporte Escolar

Anexo V- Minuta de Contrato;

## 2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2018, no período vespertino, observadas as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.

2.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/1993.

2.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilômetro rodado.





**Obs.:** Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Matos Costa aplicará as sanções previstas obedecidas o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

### 3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

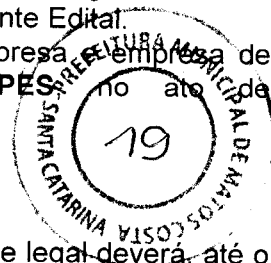
### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectivo original em mãos para autenticação por servidor:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.





- b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
  - Cópia da cédula de identidade;
  - Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
  - Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
  - Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

## **6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues, separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO N° ...../.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01  
RAZÃO SOCIAL**

**PREGÃO N° ...../.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02  
RAZÃO SOCIAL**



## **7. DA PROPOSTA**

7.1 São requisitos da proposta:

- a) Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo III, contendo: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone, dados bancários;
- b) Preço unitário e total de cada linha por quilometro rodado e do itinerário cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos conforme o caso, não sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula; Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

c) Especificação do veículo cotado, quando for o caso, com **as placas, marca, ano e modelo do veículo**;

d) Local e data;

e) CD ou pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica;

7.2. A planilha eletrônica deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

7.2.1. A planilha eletrônica será fornecida em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Betha Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), na parte relacionada a Licitações. Observa-se que o fornecedor deverá verificar a atualização do banco na versão 2.024;

7.2.2 O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

7.2.3 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica.

7.2.4 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

7.3 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no objeto deste Edital.

7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, serão considerados, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.6 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.9A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

7.10 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública

7.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.13 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

**OBS.:** Anexo às propostas deverá vir a **PLANILHA DE CUSTO** da composição do preço, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) **custo do quilometro rodado;**

b) **custo do desgaste do veículo;**

c) **aquisição e troca de pneus e equipamentos;**

d) **encargos e impostos que incidam sobre os serviços;**

e) **custo do combustível;**

f) **custo do pagamento dos funcionários;**





g) outros encargos que compõem o preço e que julgar necessários.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

### 8.1. Qualificação Jurídica:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal;
- Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas e
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### 8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8.3 Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 8.4 Qualificação Técnica:

- Certificado de Registro de Veículo (CRLV) Obs. Se o veículo não estiver registrado em nome do licitante proponente deverá ser apresentada declaração formal de sua disponibilidade livre de qualquer restrição de uso para os horários previstos para a prestação de serviços de transporte escolar, devidamente assinada pelo proprietário e reconhecida firma ou contrato de locação ou locação;
- Registro de veículo como de passageiros (art. 136, I, do CTB);







### **8.5 Documentos do condutor do veículo:**

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e CNH - Carteira Nacional de Habilitação, com categoria exigida para Transporte Escolar (D ou E);
- b) Comprovante de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- c) Certificado de aprovação em curso de formação de condutores de transporte escolar (artigo 138 do CTB);
- d) Certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida no prazo máximo de 05 anos, pelo Foro da Comarca de domicílio (art. 329 CTB).
- e) Cópia do comprovante que comprove o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da empresa licitante.

### **8.6 Do(s) Veículo(s):**

a) Vistoria Técnica (inspeção semestral), realizada por órgão ou empresa autorizada pelo DETRAN para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e autorizando a utilização do veículo para transporte escolar, de acordo com o art. 136, do CTB;

8.7 Os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.3 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.8.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.9 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.10 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA.

9.1.1 Cada item corresponde a uma linha.

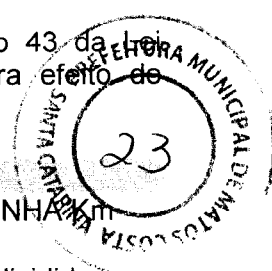
9.1.2 Será desclassificado o licitante que não cotar as linhas de cada itinerário divididas por quilometragem de acordo com estabelecido no objeto;

9.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

9.2.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

9.6 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.7 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

9.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.9 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

9.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.13 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.14 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.15 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

9.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

9.23 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

9.24 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais





apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.25 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.26 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

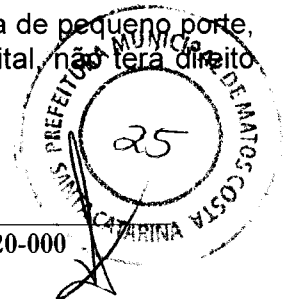
10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.





## 10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR Km desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## 11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12. DO CONTRATO

12.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo V), que deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Prefeitura de Matos Costa-SC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

12.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 15 do presente Edital.

12.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com início imediato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.4 Para assinatura do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, a vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto ao Setor de Compras e Licitações, apólice de seguro em vigência com cobertura de acidentes contra passageiros do(s) veículo(s) que irá(ão) executar o transporte escolar, conforme linhas vencidas, para análise quanto ao atendimento dos requisitos legais, podendo ser desclassificada a licitante que não apresentar.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 13.1 Cabe ao Município:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - A fiscalização da execução do contrato, através do(a) Secretário(a) de Educação;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 16 deste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados.

### 13.2 Cabe à Proponente Vencedora:

I - Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, que atenda os requisitos deste edital, às suas expensas;

II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que



sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.

IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

V - Cumprir as determinações do contratante;

VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descritos no presente edital, quando se relacionar com atividades extra-curriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;

IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;

X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;

XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;

XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.

XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.

XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

XVI - Apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

XVII - Participar, através do motorista responsável, dos cursos de capacitação ministrados pela Contratante.

#### 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

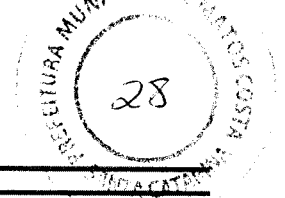
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.





## 15. DAS SANÇÕES

15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC pelo prazo de até 5 anos;

15.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 16. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

16.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do último dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:

- a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;
- b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;
- c) Numero da Licitação e do Contrato que originou a contratação.

16.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2018 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

16.3 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

16.4 A nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente á época de sua emissão, inclusive quanto à sua forma eletrônica.

16.5 A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



16.7 A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

16.8 Os preços poderão ser revisados quando houver alterações dos valores dos produtos, devidamente comprovadas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo e composição do novo preço.

16.8.1 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido de revisão será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.1136	3.3.90.39.26.00.00.00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.1137	3.3.90.39.26.00.00.00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.1162	3.3.90.39.26.00.00.00

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.2 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

18.4 As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no endereço e horário constante do subitem 1.4, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

18.5 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)

18.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no sitio Oficial do Município.

## 19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

19.1 A critério da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, este pregão poderá:

a) ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:



- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, inclusive na fase de lances verbais e da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DE CADA TRAJETO (obedecendo o valor máximo constante do Termo de Referência)**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

20.3 A homologação da licitação e adjudicação são de competência do Prefeito Municipal.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 03 de abril de 2018.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**Advogada do Município**





PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018  
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (LINHAS E ITINERÁRIOS)

Considerando a necessidade do Município de Matos Costa-SC, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários a seguir:

**1-DA LINHA E CAPACIDADE DOS VEÍCULOS:**

**Linha 01: Itinerário: Linha Treze de Outubro/São Roque (vespertino).** Ponto de partida saindo da Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin passando pela Propriedade do Senhor João Carneiro, indo em direção a comunidade São Roque, passando pela propriedade do Senhor Paulo Bertotti, seguindo até a propriedade do Sr. Antonio de Souza, entrando até a propriedade do Sr. João da Erva retornando até a estrada geral seguindo até a encruzilhada, indo sentido ao Assentamento Treze de Outubro, passando pela propriedade do Sr. Manske, seguindo até a encruzilhada do Sr. Darci Ribeiro indo até a propriedade do Sr. Jair Ribeiro, retornando até o Sr. Darci, retornando a estrada geral do Treze de Outubro até a comunidade do Rancho de Meio, chegando na encruzilhada com a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Aurélio Martins, retornando pela mesma, seguindo em direção a cidade, seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. indo até a escola Ana Maria de Paula e Escola Dom Daniel Hostin, fazendo o retorno pelo mesmo caminho ao contrario.

**Período: Vespertino - de segunda a sexta-feira**  
**Veículo Capacidade mínima: 40 lugares.**  
**Km/dia total (ida e volta): 70,200**  
**Dia letivo+ extras: 169+10**  
**Total km linha/anual :12.565,80**  
**Valor unitário km R\$: 5,38**  
**Valor Total R\$: 67.604,00**



**Linha 02: Itinerário: Linha Santa Rita – Nova Esperança.** Ponto de partida saindo da Escola Básica Dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, seguindo até a encruzilhada do senhor Osni Ferreira, entrando indo até a propriedade do senhor Celso, retornando a estrada geral, seguindo até a encruzilhada de entrada para a propriedade do senhor Altair Marcanson, indo até a propriedade do mesmo, retornando indo até a propriedade do senhor Jose Rovenno Scheid, retornando até a estrada geral, entrando na encruzilhada do senhor José Luiz Noronha de Freitas, indo até a propriedade do senhor Adilson, retornando para estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

**Período: Vespertino - de segunda a sexta-feira**  
**Veículo Capacidade mínima: 40 lugares.**  
**Km/dia total (ida e volta): 55,20**  
**Dia letivo+ extras: 169+10 = 179**  
**Total km linha/anual : 9.880**  
**Valor unitário km R\$: 5,38**  
**Valor Total R\$: 53.154,40**



Obs. Quantidade de meses 9 (nove).

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado.

## 2-VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CADA TIPO DE LINHA

1-R\$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos) por quilômetro.



### \*Importante:

\* Os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.

\* Caso haja prorrogação os dias letivos serão de 210 (duzentos e dez) dias, aumentando conseqüentemente o total km/linha anual proporcionalmente.

## 3- HORÁRIOS DOS LOCAIS DE DESTINO

DESTINO	VESPERTINO
Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin	13h:15min as 17h:15min
Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ana Maria de Paula	13h:15min as 17h:15min
CEI – Sementinha do Saber	13h:15min as 17h:15min

## 4- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO OS MESMOS ATENDEREM ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, como dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros;
- III. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- IV. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- V. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Obs.: Os veículos tipo Kombi, vans e similares e veículos tipo ônibus, disponibilizados para prestação desse serviço de transporte escolar deverão estar em bom estado de conservação.

§ 1º Para atendimento do inciso II deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na legislação pertinente.

VI. A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB.

VII. Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da licitante.

## 5 – FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretária Municipal de Educação.



5.2 O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no contrato, obedecido o calendário escolar.

5.3 A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Matos Costa.

5.4 A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

5.5 Caso a Prefeitura Municipal de Matos Costa venha adquirir veículo próprio, será o contrato rescindido na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6- DO PAGAMENTO

6.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do último dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:

- a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;
- b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;
- c) Número da Licitação e do Contrato que originou a contratação.

6.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2018 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

## 7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaração de aptidão para o desempenho da atividade, com indicação dos dados do(s) veículo(s) que irá (ão) realizar o transporte (tais como: marca, ano de fabricação, placas, número de lugares, estado de conservação etc.)

Discriminação do Veículo	Linha

Matos Costa (SC), ..... de ..... de 2018.

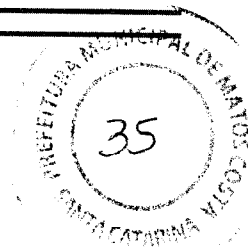
Assinatura e Carimbo do Proponente





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018  
ANEXO III



**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Edital Pregão Presencial nº 01/2018 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2018 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

Linha	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+Extra	Km total	Valor Km	Valor Km Total R\$:
			179			

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

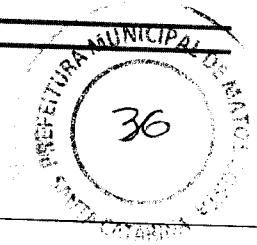
DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DOREPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018  
ANEXO IV  
MODELOS



**(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.  
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).  
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

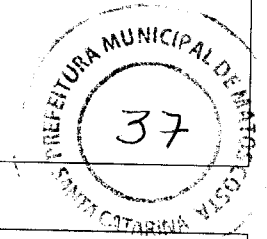
Ref.: Procedimento Licitatório n.º ..... Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

**F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

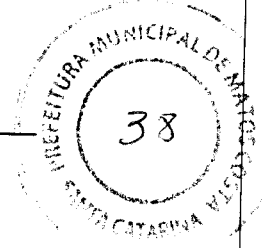
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02*

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**G) PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.

**H) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





I) MODELO PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

<b>Modelo Planilha de Custos Transporte Escolar</b>		
<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	<b>Custo em R\$</b>	<b>%</b>
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>		
Combustíveis		
Pneus		
Lubrificantes		
Despesas com manutenção		
<b>CUSTO FIXO</b>		
Pessoal e encargos ou Remuneração		
Despesas Administrativas		
IPVA, Seguro Obrigatório e Seguro Total		
<b>VALOR DO LUCRO</b>		
<b>SUB-TOTAL</b>		
<b>VALOR DOS IMPOSTOS (6% - simples)</b>		
<b>CUSTO TOTAL</b>		
KM percorrido		
<b>Custo por km</b>		

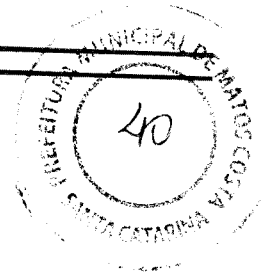
Obs: PLANILHA DE CUSTO da composição do preço, deve conter no mínimo as seguintes informações:

- custo do quilometro rodado;
- custo do desgaste do veículo;
- aquisição e troca de pneus e equipamentos;
- encargos e impostos que incidam sobre os serviços;
- custo do combustível;
- custo do pagamento dos funcionários;
- outros encargos que compõem o preço e que julgar necessários.





PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018  
ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 – SEQUÊNCIA \_\_\_\_  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., no município de ....., inscrito no CPF/CNPJ....., neste ato representada por seu(ua) diretor(a) (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº /2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)**

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: Linha....

**Parágrafo único.** O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

**Cláusula Segunda – Valor Contratual ( art. 55, III)**

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

**Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)**

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2018 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

**Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)**

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.1136	3.3.90.39.26.00.00.00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.1137	3.3.90.39.26.00.00.00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.1162	3.3.90.39.26.00.00.00

**Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)**

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

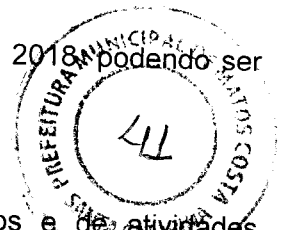
**Cláusula Sexta – Prazos**

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da legislação vigente.

**Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)**

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

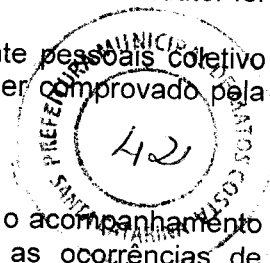
- I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII - Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.
- XVII - Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.
- XVIII - Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referencia ao veículo contratado.



§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).**

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

**Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**Cláusula Décima Primeira- Da Publicação**

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.  
Matos Costa (SC) ..... de ..... de 2018

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal



CONTRATADO(A) EMPRESA  
Nome/Representante

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 08/2018

PA: 20/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos."

Verificando os autos, constata-se que a solicitação esta acompanhada dos orçamentos, que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos, especialmente a minuta do contrato.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 04 de abril de 2018.

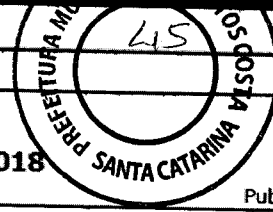
  
Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

## Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO DE LICITAÇÃO PR 08/2018

Publicação Nº 1581056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 8/2018-Processo nº 20/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 17/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 17/04/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 03 de abril de 2018 – Pregoeiro Oficial.

## PORTARIA 288/2018

Publicação Nº 1581058

PORTARIA Nº 288/2018 – De 02 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIANA CRISTINA SANTOS, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 23/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPALA presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo IA presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## PORTARIA 289/2018

Publicação Nº 1581060

PORTARIA Nº 289/2018 – De 02 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 137/2018, que designava o servidor IVONEI TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AMUS, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE . Ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPALA presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo IA presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## PORTARIA 290/2018

Publicação Nº 1581238

PORTARIA Nº 290/2018 – De 03 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora JANICE DE MOURA SOUZA MORAES, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2017, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPALA presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo IA presente Portaria foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios – DOM.MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**Matos Costa****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL: Pregão Presencial nº 8/2018-Processo nº 20/2018**

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018.

**ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 17/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 17/04/2018.** Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 03 de abril de 2018 – Pregoeiro Oficial.







O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

**ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.480,00** (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

Joinville do Sul-SC, 4 de abril de 2018  
**ARGOS JOSE BURGARDI**  
 Secretário de Administração

**IONAS GUARIMANO SCHIMDT**  
 Gestor de Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 054/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709667, para a aquisição de materiais para efetuar o conserto do telhado de CRAS - Jardim Paraisópolis da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Secretaria, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e pelo Pregoeiro, cujo valor global, qual seja: **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - R\$ 11.322,00**

Joinville-SC, 5 de abril de 2018  
**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
 Diretora Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2018 destinado à contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 24 paracelcos metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília, e a confecção e instalação de 24 paracelcos metálicos, em uma área aproximada 77,28 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara, na Data/Horário: 25/04/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação"

Joinville, 5 de abril de 2018.  
**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
 Diretora Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018 destinado à contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 19 paracelcos metálicos, em uma área aproximada 42,16 m² junto a Estação da Cidadania Central e a confecção e instalação de 28 paracelcos metálicos em uma área aproximada 73,56 m², junto a Estação da Cidadania Paraberaba, na Data/Horário: 24/04/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação"

Joinville, 5 de abril de 2018  
**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
 Diretora Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 067/2018 destinado à contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e

arquitetura destinados a confecção e instalação de 17 paracelcos metálicos em locais distintos dentro que será ampliado em 5,24m² e mais 8 no novo bicicletário existente de área de 18,00 m², totalizando 23,24m², na Data/Horário: 26/04/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação"

Joinville, 5 de abril de 2018  
**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
 Diretora Executiva

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material expediente/material aluno/material arte, para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte Infôrmz Comercial EIRELI - EPP ITEM 02 - R\$ 0,32 e ITEM 07 - R\$ 1,65.

Joinville-SC, 4 de abril de 2018  
**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
 Diretora Executiva

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material expediente/material aluno/material arte, para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte Infôrmz Comercial EIRELI - EPP ITEM 01 - R\$ 0,49, ITEM 05 - R\$ 5,88, ITEM 04 - R\$ 0,99 e ITEM 08 - R\$ 8,89.

Joinville-SC, 4 de abril de 2018  
**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
 Diretora Executiva

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material expediente/material aluno/material arte, para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte Infôrmz Comercial EIRELI - ME ITEM 05 - R\$ 1,95 e ITEM 06 - R\$ 8,97.

Joinville-SC, 4 de abril de 2018  
**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
 Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

Processo Nº 20/2018  
 O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018. ENTREGA DOS ENVELOPES, no máximo até às 08:30 horas do dia 17/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES, às 09:00 horas do dia 17/04/2018. Maiores informações e o Edital (completo) poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, licit@matoscosta.sc.gov.br no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail licit@matoscosta.sc.gov.br

Matos Costa-SC, 3 de abril de 2018.  
**ELIANE APARECIDA CASTILHO**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Processo Nº 631/2018. Tipo: Menor preço - Unitário por Item.  
 Objeto: aquisição de trator agrícola a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo, de conformidade com o Contrato de Repasse OGU Nº 862311/2017 Operação 104476628 Programa Prédica e o Município de Modelo, conforme ANEXO I do Edital. Entrega dos envelopes: 19/04/2018 às 14h. Abertura: 14h30 do mesmo dia.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

Processo Nº 632/2018. Tipo: Menor preço - Unitário por Item.  
 Objeto: aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo, de conformidade com o Contrato de Repasse nº 833605/2016/Mapa/CAIXA Processo nº 26231033247-88/2016 e o Município de Modelo, conforme ANEXO I do Edital. Entrega dos envelopes: 20/04/2018 às 08h30. Abertura: 08h45 do mesmo dia. Informações e editais no Departamento de Compras da Prefeitura, Rua do Comércio 1304, das 08h às 12h e 13h30 às 17h30 ou site: [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)

**RICARDO LUIS MALDANER**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Processo Licitatório nº 038/2018  
 Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização da Rua Titel, distrito de Claramba, no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 23/04/2018 até às 08:30 horas. Abertura: 23/04/2018 - 09:00 Horas.  
 Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213. e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

Processo Licitatório nº 039/2018  
 Objeto: Prestação de serviços de mão de obra para execução de Drenagem e Pavimentação de Galeria Pluvial na Rua Madre Paulina, localidade de Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 24/04/2018 até às 08:30 horas. Abertura: 24/04/2018 - 09:00 Horas.  
 Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213. e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**

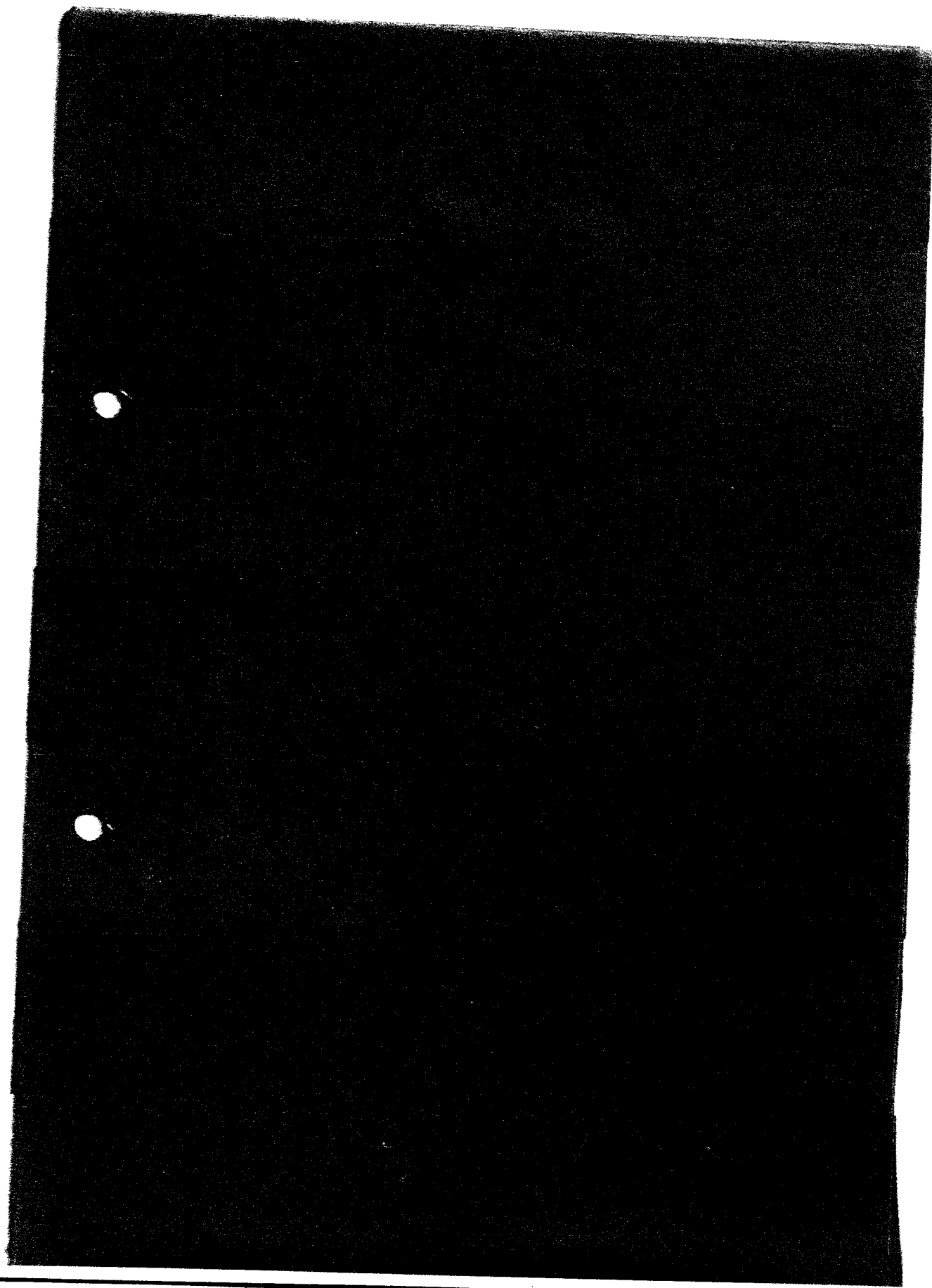
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

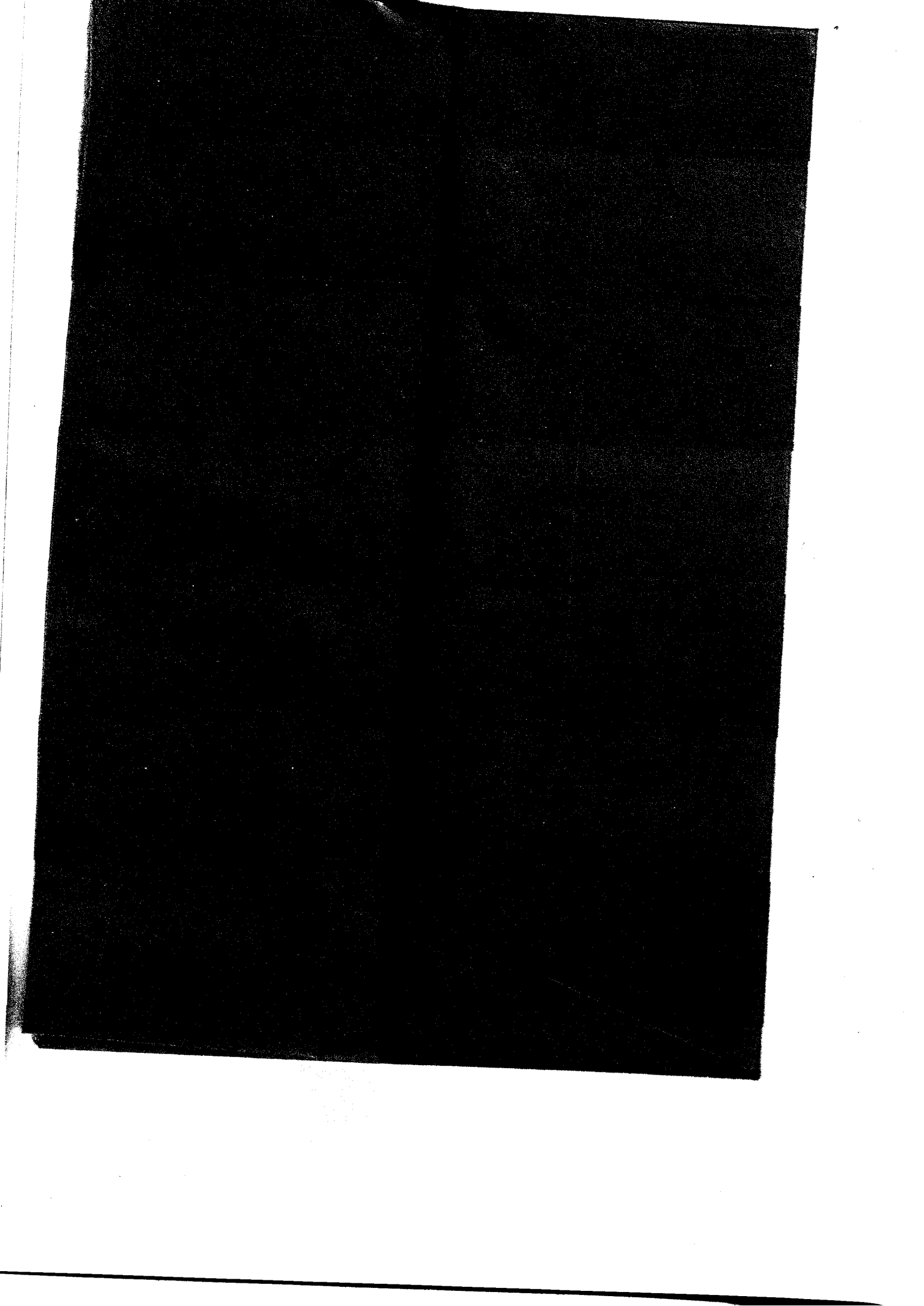
O Município de Ponte Alta do Norte, situada Rua João da Silva Calomeno, nº 243 informa que encontra-se aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CORREDO DE PONTE ALTA DO NORTE, COM INÍCIO NA RUA RODOVIA REGIS BIFENCOURT, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, TRECHO DE APROXIMADAMENTE 526 M A RECEBER INTERVENÇÃO DEVERÁ SER FEITA A LIMPEZA DO CORREDO, E EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO, COM POSSIBILIDADE DE TRECHOS EXECUTADOS EM ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO QUÉ GABIAO, A DEPENDER DA CAPACIDADE HIDRÁULICA NECESSÁRIA EM CADA TRECHO (Processo 59502.000805.2017-00 - Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC)

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 633/2005 e Decreto 860/2006, observadas as alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:  
 Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 11/05/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 20/2018  
Processo de Licitação: 20/2018  
Data do Processo: 03/04/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Fornecedor: RODRIGO DE CASTILHO  
Endereço: Localidade ASSENTAMENTO SANTA RITA, CASA  
Cidade: Matos Costa - SC  
CGC/MF: 30.141.580/0001-06

Código: 2606

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **17** de **Abril** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

**Nome Empresarial**

RODRIGO DE CASTILHO 07845538906

**Nome do Empresário**

RODRIGO DE CASTILHO

**Nome Fantasia**

RODRIGOTRANSPORTES

**Capital Social**

5.000,00

**Número Identidade**

23R57995168

**Órgão Emissor**

SESP

**UF Emissor**

SC

**CPF**

078.455.389-06



## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

09/04/2018

## Números de Registro

**CNPJ**

30.141.580/0001-06

**NIRE**

42-8-0427328-1

## Endereço Comercial

**CEP**

89420-000

**Logradouro**

NUCLEO RURAL ASSENTAMENTO SANTA RITA

**Número**

S/N

**Complemento**

CASA

**Bairro**

ZONA RURAL

**Município**

MATOS COSTA

**UF**

SC

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

09/04/2018

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME20863238

**Número do Identificador**

00007845538906

**Data de Emissão**

09/04/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDO  
 VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 719864256

CATEGORIA DE VEÍCULO  
 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 00

C.C. IDENTIFIC. / END. BRASILEIRO / Nº  
 2323798164 SESP AC

Nº CNH 078.458.389-06 DATA EXPIRAÇÃO 04/03/1988

FILIAÇÃO  
 ROBERTO SCHEFFER DE  
 CASTILHO  
 JANE GREGÓRIA CASTILHO

Nº 0541192-526 DATA DE EMISSÃO 24/02/2018 DATA DE VALIDADE 30/03/2011

LOCAL MUNICÍPIO DA VITÓRIA, PR DATA EMISSÃO 14/02/2018

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 719864256



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa em 17 de abril de 2018.



*Rodrigo de Castillo*

RODRIGO DE CASTILHO

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

**CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

Através da presente, credenciamos o Sr: RODRIGO DE CASTILHO portador (a) da de Identidade nº 23R57995168e CPF sob nº 078.455.389-06, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa RODRIGO TRANSPORTES, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Matos Costa em, 17 abril de 2018.

*Rodrigo de castilho*

RODRIGO DE CASTILHO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## RODRIGOTRANSPORTES

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

### PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: RODRIGO DE CASTILHO 07845538906

ENDEREÇO: Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: 49 999954351 CNPJ Nº 30.141.580/0001-06.

CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL AG: 52620 CONTA 54224. Edital Pregão Presencial nº 08/2018 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2018 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

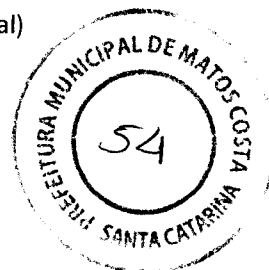
Linha:	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+Extra	Km total	Valor Km	Valor Total R\$:	Km
02	ONIBUS	55,20	179	9.880	5,38	53.154,40	

Valor total da proposta R\$ 53.154,40 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais com quarenta centavos. Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 31 de dezembro 2018. (No mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes)

PRAZO DE ENTREGA: 17 de abril 2018 até as 08:30(conforme edital)

MATOS COSTA EM ,16 de abril de 2018



*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO.

*[Handwritten signatures and initials]*

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

## PLANILHA DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	
custo do quilometro rodado	1,15 POR KM RODADO	
custo do desgaste do veículo	0,10 #####	
aquisição e troca de pneus e equipamentos	0,25#####	
encargos e impostos que incidam sobre os serviços	0,15#####	
custo do combustível	0,75#####	
custo do pagamento dos funcionários	0,30#####	
outros encargos que compõem o preço e que julgar necessários	0,65#####	
CUSTOS TOTAIS POR KM RODADO	3,20#####	

MATOS COSTA, EM 17 DE ABRIL DE 2018



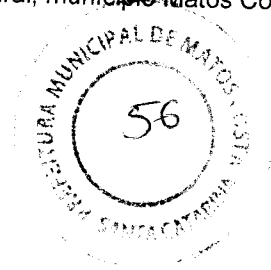
*Rodrigo de Castilho*  
RODRIGO DE CASTILHO

*[Handwritten marks]*  
2018

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com



**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

Declaração de aptidão para o desempenho da atividade, com indicação dos dados do veículo que irá realizar o transporte (tais como: marca, ano de fabricação, placas, número de lugares, estado de conservação etc.)

**Discriminação do Veículo**

MARCA: ONIBUS VW-16.180 CO, ANO: 1995, PLACA: BXG4684, Nº LUGARES: 46 P, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

**Linha**

**Linha 02: Itinerário: Linha Santa Rita – Nova Esperança.** Ponto de partida saindo da Escola Básica Dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, seguindo ate a encruzilhada do senhor Osni Ferreira, entrando indo até a propriedade do senhor Celso, retornando a estrada geral, seguindo até a encruzilhada de entrada para a propriedade do senhor Altair Marcasoni, indo até a propriedade do mesmo, retornando indo até a propriedade do senhor Jose Rovenno Scheid, retornando até a estrada geral, entrando na encruzilhada do senhor José Luiz Noronha de Freitas, indo até a propriedade do senhor Adilson, retornando para estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Matos Costa (SC), 16 de 0abril de 2018.

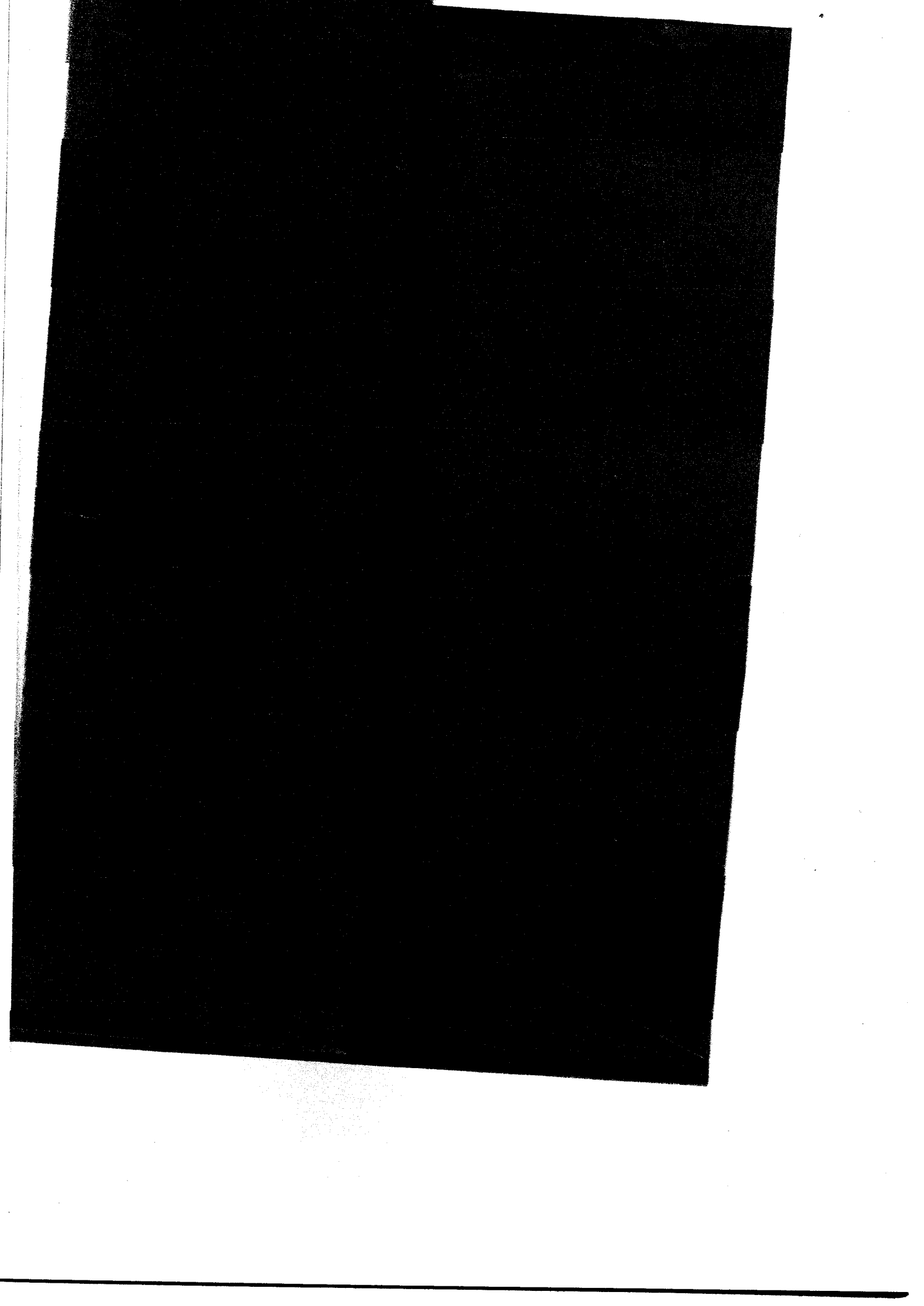
*Rodrigo de Castillo*

RODRIGO DE CASTILHO.

*[Handwritten marks and signatures]*

**DIRCEU NUNES DE GOIS ME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**





CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 20/2018  
Processo de Licitação: 20/2018  
Data do Processo: 03/04/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Fornecedor: DIRCEU NUNES DE GOIS ME  
Endereço: Rua ASSENTAMENTO SAO ROQUE, CASA  
Cidade: Matos Costa - SC  
CGC/MF: 29.424.542/0001-73

Código: 2605

Inscrição Estadual:

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:15** horas do dia **17** de **Abril** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*Dirceu Nunes de Gois*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / SC

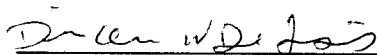


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

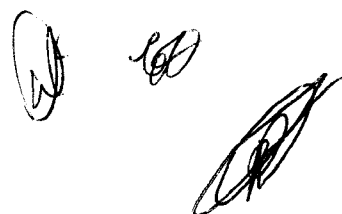
DIRCEU NUNES DE GOIS ME, CNPJ n.º 29.424.542/0001-73, sediada na Localidade Assentamento São Roque s/n, interior, no município de Matos Costa/SC, declara sob as penas da Lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7, da Lei nº 10.520/02).

MATOS COSTA SC, 17 de abril de 2018.




Dirceu Nunes de Gois

CPF: 915.890.029-20





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>DIRCEU NUNES DE GOIS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>SEBASTIÃO NUNES DE GOIS</b>	(mãe) <b>AMELIA CASTAGNA DE GOIS</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>12/03/1973</b>	IDENTIDADE número <b>00940317063</b>	Órgão emissor <b>DENATRAN</b>	UF <b>SC</b>
CPF (número) <b>915.890.029-20</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>COMUNIDADE ASSENTAMENTO SAO ROQUE</b>			NÚMERO <b>SN</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	CEP <b>89420000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>			UF <b>SC</b>
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XX</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIRCEU NUNES DE GOIS</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>LINHA SAO ROQUE (ASSENT)</b>			NÚMERO <b>SN</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL MATOS COSTA</b>	CEP <b>89420000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	UF <b>SC</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>vogel.contab@conection.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>25.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE E CINCO MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>4924800</b> Atividades Secundárias <b>XXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>xx/xx/xxxx</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXXXXXXX</b>	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF <b>XXXX XX</b>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Henry Goy Petry Neto</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>10/01/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Dirceu N. De Gois</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Margarida B. Duarte</i> Matrícula 729 Escritório Regional da JUCESC		AUTENTICAÇÃO	
Requerimento Eletrônico: 81800000014802		Página 1 de 1	

Cartório  
Matos Costa

*Margarida B. Duarte*  
Matrícula 729  
Escritório Regional da JUCESC

12 JAN 2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 12/01/2018  
Arquivamento 42104643557 Protocolo 189979640 de 12/01/2018  
Nome da empresa DIRCEU NUNES DE GOIS ME NIRE 42104643557  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 327935455031522  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



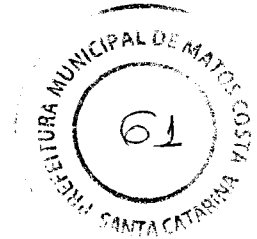
189979640

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIRCEU NUNES DE GOIS
PROTOCOLO	189979640 - 12/01/2018
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

#### MATRIZ

NIRE 42104643557  
CNPJ 29.424.542/0001-73  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018  
SOB N: 42104643557



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 12/01/2018  
Arquivamento 42104643557 Protocolo 189979640 de 12/01/2018  
Nome da empresa DIRCEU NUNES DE GOIS ME NIRE 42104643557  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 327935455031522  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

12/01/2018

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.484.101 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/OUT/2013

NOME DIRCEU NUNES DE GOIS

FILIAÇÃO SEBASTIÃO NUNES DE GOIS  
AMELIA CASTAGNA DE GOIS

NATURALIDADE GUATAMBU SC DATA DE NASCIMENTO 12/03/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1645 LV B-16 FL 123  
CART. HUERGO-GENERAL CARNEIRO PR

CPF 915.890.029-20

FLORIANÓPOLIS - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL  
MATOS COSTA - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
05/04/2013  
Mafaela França  
Matricula 1016  
Ordem nº 220/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / SC



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: DIRCEU NUNES DE GOIS ME  
ENDEREÇO: Assentamento São Roque, interior  
CIDADE: Matos Costa CEP: 89420-000 ESTADO: SC  
FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 999388224  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 999388224  
CNPJ N.º 29.424.542/0001-73  
CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5262-0

Edital Pregão Presencial n.º 08/2018 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2018 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

Linha	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+ Extra	Km total	Valor Km Via Pavimentada	Valor Não Pavimentada	Valor Total R\$:
01	PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO VIALE U, 39 P /218 CV PLACAS KWS2082, DIESEL, ANO 2008 MODELO 2008	70,2	169+10	12.565,80	5,38		67.604,00

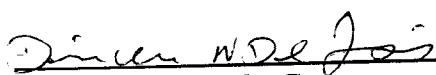
Valor total da proposta R\$ 67.604,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e quatro reais).


Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.  
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato conforme necessidade.

DATA: 17 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Dirceu Nunes de Gois  
CPF: 915.890.029-20





## ÍNDICE DE VALORAÇÃO DA LINHA

Incidência	Quantidade	Valor Base	Valor Total	Valor p/ Linha
Kilômetros Rodados	<b>51,2</b>	R\$ 2,27		
Distância 50 a 80 km	10%	R\$ 2,50	R\$ 127,88	R\$ 127,88
Distância 80 a 110 km	5%	R\$ 2,38	R\$ 122,07	
Distância 110 km >	0%	R\$ 2,27	R\$ 116,26	

3					
	0%	R\$	127,88		
Estrada (terreno) Regular	3%	R\$	131,72		
Estrada (terreno) Forte	7%	R\$	136,83		
<b>Total por Km Diarios</b>				<b>R\$</b>	<b>136,83</b>
<b>Serviços</b>		<b>Valores</b>			
Encargos Trabalhistas	R\$		16,67	R\$	48,00
Para Adicional Noturno	3,00%	R\$	17,17		
<b>Total por Km Diarios</b>				<b>R\$</b>	<b>48,00</b>
<b>Total Apurado</b>				<b>R\$</b>	<b>184,83</b>
<b>Lucro/Despesas</b>		<b>Valores</b>	<b>Estimativa por Km</b>		
Lucro sobre transporte		40%		R\$	73,93
Despesas c/ Encargos Tributários		9,00%		R\$	16,63
<b>Total por Km Diarios</b>				<b>R\$</b>	<b>90,57</b>

**Total por Km Rodado**

**R\$**

**5,38**

*[Handwritten signatures and initials]*

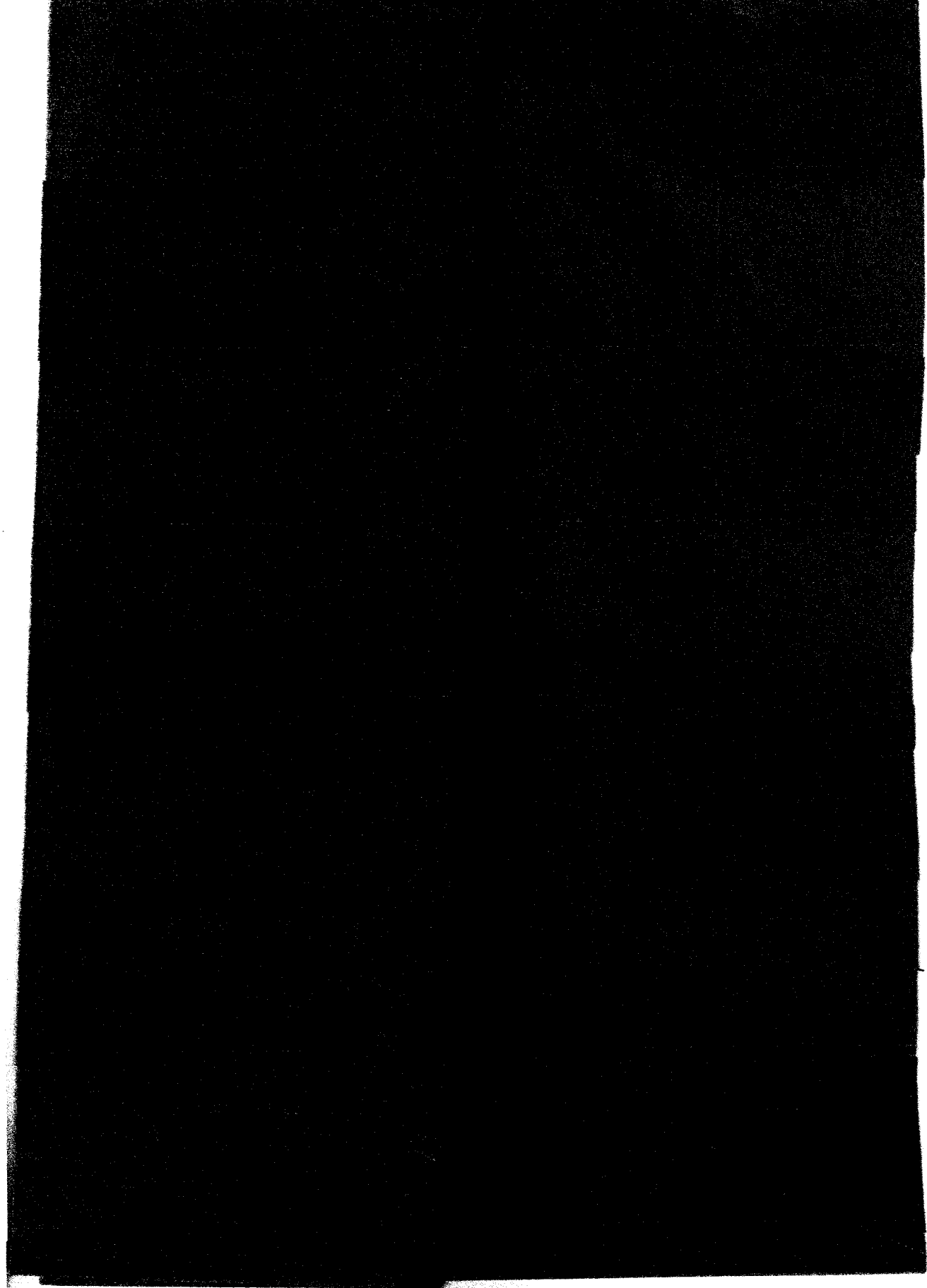


### BASE DE CÁLCULO

	Serviço	Quant. Ref	Quant.	Valor do serviço	Valor Estimado
1	Combustível	1	2,4	R\$ 2,65	R\$ 1,10
3	Pneu Novo	6	15000	R\$ 1.950,00	R\$ 0,78
4	Mecânica (variável)	xxx	xxx	Média 35% comb.	R\$ 0,39
	<b>MÉDIA POR KM RODADO</b>				<b>R\$ 2,27</b>
5	Serviços Diurno	30	1	R\$ 200,00	R\$ 6,67
6	Contabilidade	30	1	R\$ 300,00	R\$ 10,00
	<b>MÉDIA SERVIÇOS POR DIA</b>				<b>R\$ 16,67</b>



**DIRCEU NUNES DE GOIS ME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

DIRCEU NUNES DE GOIS ME, inscrito no CNPJ n.º 29.424.542/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. Dirceu Nunes de Gois, portador da Carteira de Identidade n.º 3484101 e do CPF n.º 915.890.029-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Matos Costa SC, 17 de abril de 2018.

Dirceu Nunes de Gois  
CPF: 915.890.029-20

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / SC

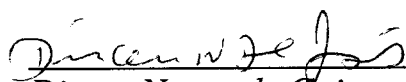
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018



## DECLARAÇÃO

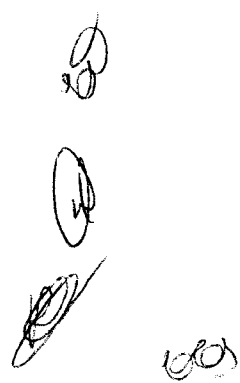
DIRCEU NUNES DE GOIS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 29.424.542/0001-73, localizada na Localidade Assentamento São Roque s/n, interior, no município de Matos Costa SC, DECLARA, para os devidos fins que conhece na íntegra o Edital do Pregão Presencial n.º 08/2018 e seus anexos, e se submete às condições nele estabelecidas.

MATOS COSTA SC, 17 de abril de 2018.

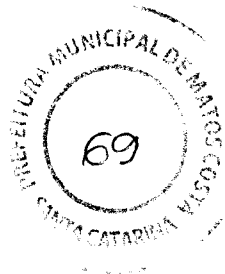


Dirceu Nunes de Gois

CPF: 915.890.029-20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente DIRCEU NUNES DE GOIS ME, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada, quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei .º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa SC, 17 de abril de 2018.

*Dirceu Nunes de Gois*

*Dirceu Nunes de Gois*

*CPF: 915.890.029-20*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.424.542/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2018
NOME EMPRESARIAL DIRCEU NUNES DE GOIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOIS TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST SAO ROQUE ASSENT	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL MATOS COSTA	MUNICÍPIO MATOS COSTA
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (49) 9938-8224		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 16:54:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

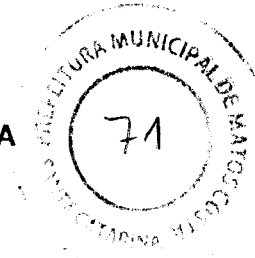


Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
 SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Diretoria de Cadastro e Tributação



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, por força da Lei Complementar nº033/2017, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

NOME/RAZÃO SOCIAL

DIRCEU NUNES DE GOIS

NOME FANTASIA

GOIS TRANSPORTES

ENDEREÇO

Linha Assentamento São Roque, SN

Casa

CEP:89420-000

BAIRRO: INTERIOR DO MUNICIPIO

UF: SC

ATIVIDADE

222-Transporte escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 13/04/2018  
 Rafaela França  
 Matricula 1016  
 Portaria nº 222/2013

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Entrada: 00:00:00

Saida Interv: 00:00:00

Ent. Interv: 00:00:00

Saida: 00:00:00

CNPJ

INSCR. MUNICIPAL

INSCR. ESTADUAL

29.424.542/0001-73

316

Matos Costa (SC), 22 de Fevereiro de 2018.

SEC. ADM. FINANÇAS E PLANJ.  
**GILBERTO GOMES**  
 SECRETARIO DE FINANÇAS  
 Portaria 131/2013

Rafaela França  
 CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
 Rafaela França  
 Departamento de Tributos  
 Matricula 1016  
 Portaria nº 222/2013

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

*(Handwritten marks)*

*(Handwritten mark)*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIRCEU NUNES DE GOIS**  
**CNPJ: 29.424.542/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:12 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2018.

Código de controle da certidão: **0E93.2847.BE79.DCD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DIRCEU NUNES DE GOIS**  
CNPJ/CPF: **29.424.542/0001-73**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140032489400  
Data de emissão: 10/04/2018 16:51:01  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/06/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 10/04/2018 16:51:01



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DIRCEU NUNES DE GOIS CNPJ: 29424542000173

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 316316 - Transporte escolar

Endereço: Linha Assentamento São Roque, SN - Bairro INTERIOR DO MUNICIPIO - Compl. Casa - CEP 89.420-000



Código de Controle \_\_\_\_\_

CW10B00DVGAV42A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 10 de Abril de 2018

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29424542/0001-73  
**Razão Social:** DIRCEU NUNES DE GOIS  
**Nome Fantasia:** GOIS TRANSPORTES  
**Endereço:** EST SAO ROQUE ASSENT SN / RURAL MATOS COSTA / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040321582316903607

Informação obtida em 10/04/2018, às 16:49:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and several sets of initials or scribbles below them.

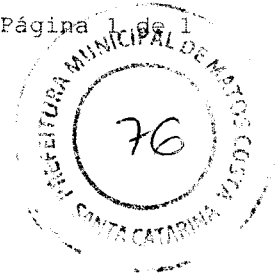
A single handwritten signature or scribble is located in the bottom left corner of the page.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU NUNES DE GOIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.424.542/0001-73

Certidão nº: 147726892/2018

Expedição: 10/04/2018, às 16:52:27

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU NUNES DE GOIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.424.542/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10/04/2018

7326285

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5237281

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DIRCEU NUNES DE GOIS, portador do CNPJ: 29.424.542/0001-73. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 10 de abril de 2018.



PEDIDO Nº: **7326285**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RENTRAN Nº 011816998367

SC Nº 011816998367 BILHETE DE SEGURO DPVAT

1 976121212 \*\*\*\*\* 2018

DIRCEU NUNES DE GOIS

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 822 1204

915.890.029-20 KWS2082

KWS2082/PR 9BM3840788B600115

EXERCÍCIO DATA VIGÊNCIA  
2018 09/03/20

PAS/ONIBUS/NAO APLIC. DIESEL

RENAVAM CPF / CNPJ PLACA  
1 915.890.029-20 KWS2082

M.BENZ/MPOLU VIALE U 2008 2008

RENAVAM MARCA / MODELO  
976121212 M.BENZ/MPOLU VIALE U

39P/218CV ALUGUEL BRANCA

RENAVAM Nº CHASSI  
2008 3 9BM3840788B600115

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*  
\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFARIO

PNS (R\$)	RENTRAN (R\$)	CUSTO DE RESERVA
72,02	8	80,03
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IDF (R\$)	TOTAL (R\$)
4,15	0,38	0

PAGO

SEM RESTRICÇÕES N. MOT: 92491900780776

X CASURDA

SEGURO LÍDER - DPVAT

*Matos Costa*  
TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRETRAN  
Matr. 231.350-2 09/03/2018  
MATOS COSTA/SC 75670275886

CNPJ 09.249.008/0001-04  
www.seguradoralider.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
05/09/2018  
*Rafael França*  
Rafael França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

MAT-2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DIRCEU NUNES DE GOIS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: 3484101 SSP SC

CPF: 915.890.029-20 DATA NASCIMENTO: 12/03/1973

FILIAÇÃO: SEBASTIAO NUNES DE GOIS AMELIA CASTAGNA DE GOIS

PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: AD

N° REGISTRO: 00940317062 VALIDADE: 31/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/1999

OBSERVAÇÕES:

*Dirceu N de Gois*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA DE EMISSÃO: 05/03/2015

Vanderlei O. Roeso  
 DIRETOR DE TRANSITO  
 ASSINATURA DO EMISSOR

90341585476  
 SC105200840

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1085122482

PROIBIDO PLASTIFICAR 1085122482



PREFEITURA MUNICIPAL  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 05/04/2015  
*Rafaela França*  
**Rafaela França**  
 Matrícula 1016  
 Portaria nº 220/2013

*[Handwritten marks]*  
 [Signature]  
 [Signature]

**CONSULTA PONTUAÇÃO**

Em : 13/04/2018 16:55

**CPF do Condutor :** 915.890.029-20      **Número CNH :** 00940317063      **Período :** 13/04/2017 a 13/04/2018

**Nome do Condutor :** DIRCEU NUNES DE GOIS

Placa	Orgão	Numero Auto	Codigo Infração	Data Auto	Pontos	Situação
MEP8553	8785	E024008795	7242-2	07/11/2017	4-MÉDIA	ATIVOS A R





**CASATRANSC**  
Cursos Profissionais



**DENATRAN**

Nº 1001SC000000659

REPUBLICA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
05/04/2018

Rafaela França  
Matricula 1016  
Carteira nº 220/2017

# Certificado

**DIRCEU NUNES DE GOIS**

Renach: SC 105200840

Categoria: AD

Participou do Curso para CONDUTORES DE VEICULOS ESCOLAR, realizado na CASATRANSC - Cursos Profissionais, cidade de Caçador - SC, no período de 01/12/2017 a 09/12/2017 com a carga de 50 horas/aula, com validade até 09 de Dezembro de 2022.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DETRAN - SANTA CATARINA

Número da Homologação  
1001SC000000659/0000000001  
CPF  
91589002920  
Nome do Conductor  
DIRCEU NUNES DE GOIS  
Curso Especializado  
CAPACITAÇÃO - TRANSPORTE DE ESCOLARES

Turma/Ofício  
127/2017  
Data da Homologação  
09/01/2018

Tatiana Fez grande  
Tatiana Rosa Casagrande  
Coordenadora de Ensino  
CPF: 893.178.403-06

*[Handwritten signatures]*

Graziela Maria Casas Branco  
Gerente Geral das JARNE Imposição de Penali.fade,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 5237365**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DIRCEU NUNES DE GOIS, portador do RG: 3.484.101, CPF: 915.890.029-20, filho de Sebastião Nunes de Gois e Amelia Castagna de Gois, nascido aos 12/03/1973. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 10 de abril de 2018.



**PEDIDO Nº: 7326387**



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR**  
**N° 1694**

01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)  
UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA  
CNPJ: 11.372.838/0001-22  
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR,  
3527 - PORTO UNIÃO - SC  
TEL.: (42) 35247205

02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO <b>DIRCEU NUNES DE GOIS</b>		03-CNPJ/CNPJ <b>89.420-000</b>	
04-ENDEREÇO <b>ND</b>			
05-MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	06-CEP <b>89420-000</b>	08-UF <b>SC</b>	09-TELEFONE <b>(49) 99938-8224</b>

**CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO**

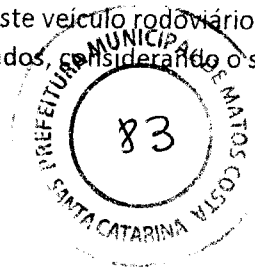
10-MARCA/MODELO/VERSÃO <b>M.BENZ/MPOLU VIALE U</b>		11-ESPECIE/TIPO/CARROÇARIA <b>PASSAGEIRO/ONIBUS/NÃO APLICAVEL</b>	
12-PLACA <b>KWS-2082</b>	13-NÚMERO DO CHASSI <b>9BM3840788B600115</b>	14-COR <b>BRANCA</b>	15-ANO FAB/MODELO <b>2008/2008</b>
16-COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>	17-TARA (KG) <b>9.701</b>	18-PBT (KG) <b>17.000</b>	19-CMT(KG) <b>17.000</b>
		20-POT/CIL <b>218CV/ND</b>	21-LOTAÇÃO <b>38P</b>

36-DT DE APROVAÇÃO <b>12/03/18</b>	37-DT DE EMISSÃO <b>12/03/18</b>	38-DT DE VENCIMENTO <b>12/09/18</b>	40-Nº NOTA FISCAL <b>ND</b>	41-Nº CSV/DENATRAN <b>ND</b>
---------------------------------------	-------------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------

42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL <b>ART. 136 DO CTB/PORT. MUNICIPAL</b>	43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  <b>CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO/115866-0</b>
44-NOME/CREA DO INSPECTOR  <b>ALBERTO JOSÉ STEIN/104296-8</b>	



46-OBSERVAÇÕES  
VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.  
RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.  
VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.  
Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.



"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."

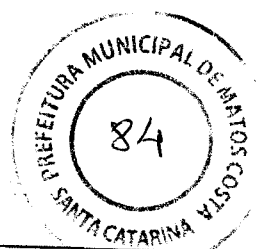
**9BM3840788B600115**

CONFERE COM  
**05/04/2018**  
**Rafaela França**  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>DIRCEU NUNES DE GOIS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>SEBASTIÃO NUNES DE GOIS</b>	(mãe) <b>AMELIA CASTAGNA DE GOIS</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>12/03/1973</b>	IDENTIDADE número <b>00940317063</b>	Orgão emissor <b>UF</b> <b>SC</b>	CPF (número) <b>915.890.029-20</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>COMUNIDADE ASSENTAMENTO SAO ROQUE</b>			
COMPLEMENTO <b>CASA</b>			NÚMERO <b>SN</b>
MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	CEP <b>89420000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XX</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIRCEU NUNES DE GOIS</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>LINHA SAO ROQUE (ASSENT)</b>			
COMPLEMENTO			NÚMERO <b>SN</b>
MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL MATOS COSTA</b>	CEP <b>89420000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>25.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE E CINCO MIL REAIS</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>vogel.ootab@conexao.com.br</b>
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) <b>4924800</b> Atividade Principal Atividades Secundárias <b>XXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>xx/xx/xxxx</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXXXXXXX</b>	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior <b>XXXX</b> UF <b>XXXX</b>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Dirceu Nunes de Gois</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>10/01/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Dirceu N De Gois</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Margarida Batista Matrícula: 729 Escritório Racionalização JUCESC Requerimento Eletrônico: 81800000014802			



Cartório  
Matos Costa

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 12/01/2018  
Arquivamento 42104643557 Protocolo 189979640 de 12/01/2018  
Nome da empresa DIRCEU NUNES DE GOIS ME NIRE 42104643557  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 327935455031522  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



189979640

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DIRCEU NUNES DE GOIS
PROTOCOLO	189979640 - 12/01/2018
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

**MATRIZ**

NIRE 42104643557  
CNPJ 29.424.542/0001-73  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018  
SOB N: 42104643557



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/01/2018

Certifico o Registro em 12/01/2018

Arquivamento 42104643557 Protocolo 189979640 de 12/01/2018

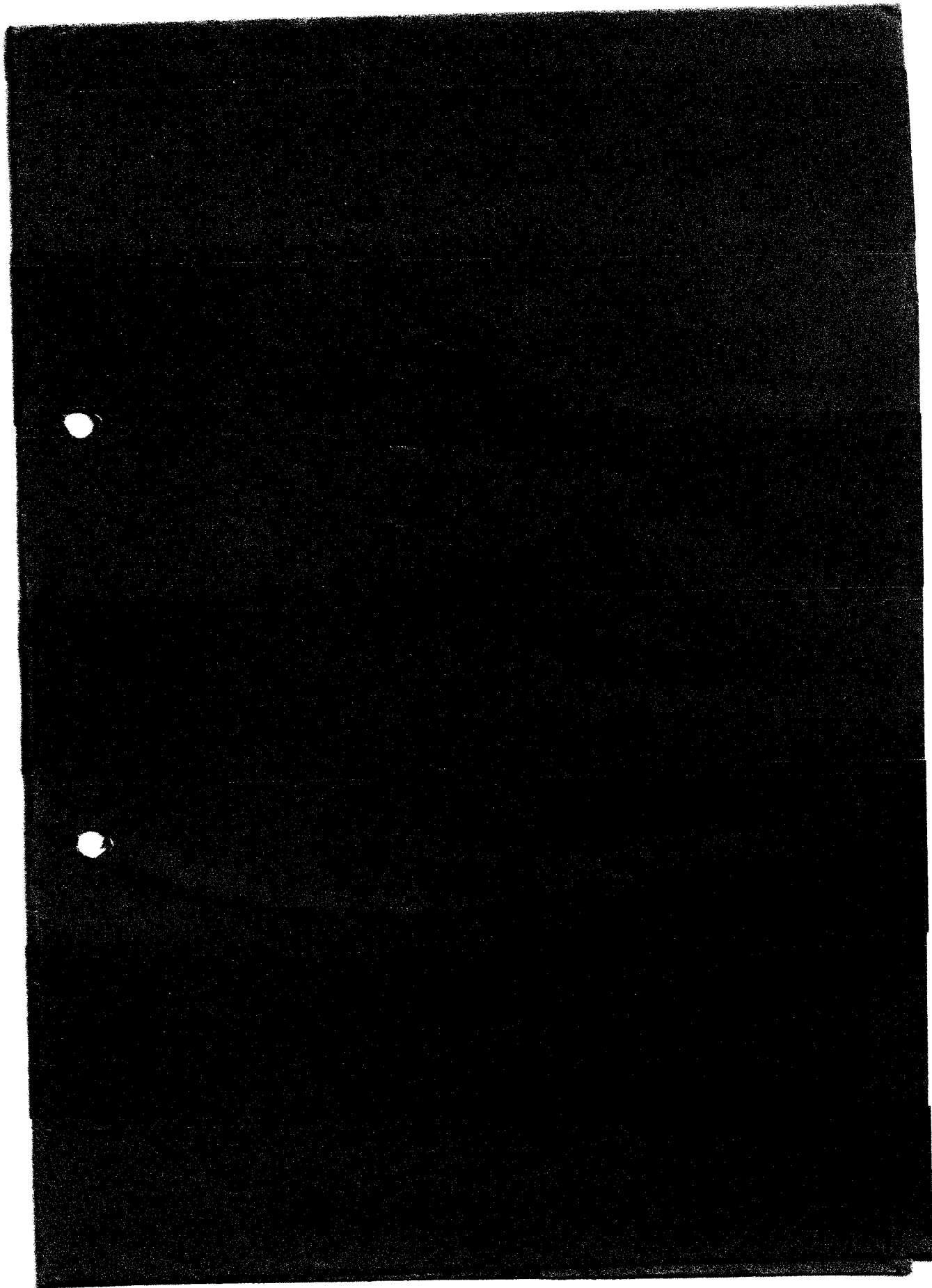
Nome da empresa DIRCEU NUNES DE GOIS ME NIRE 42104643557

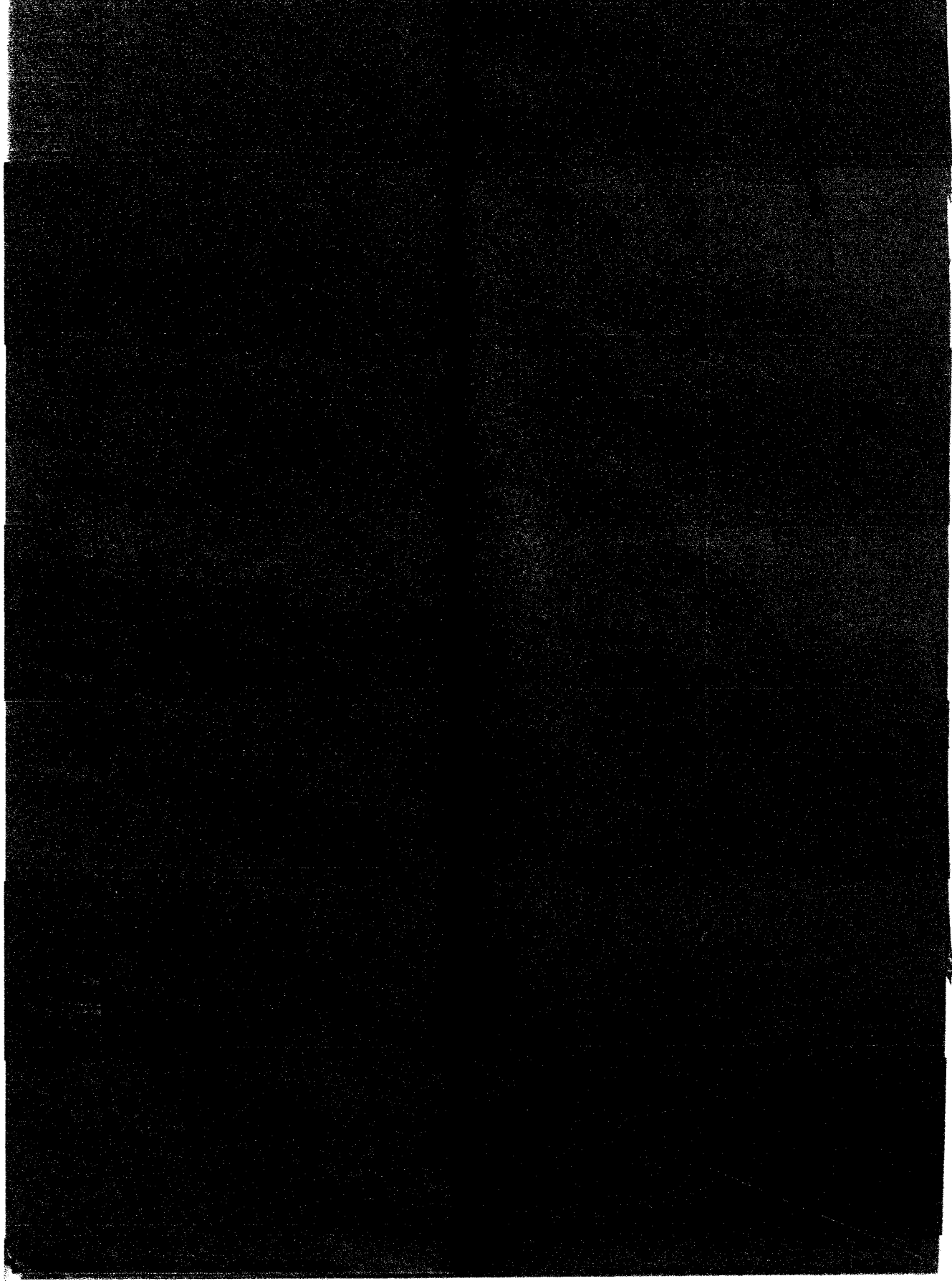
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327935455031522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A RODRIGO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ n.º 30.141.580/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. RODRIGO DE CASTILHO portador (a) da Carteira de Identidade n.º 23R57995168 CPF n.º 078.455.389-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Matos Costa, em 17 de abril 2018.

*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO

*87*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*2018*

*[Handwritten mark]*

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

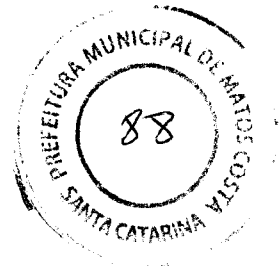
Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Procedimento Licitatório n.º 20/2018 Modalidade Pregão Presencial Nº 08/2018

O signatário da presente, em nome da proponente RODRIGO DE CASTILHO, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MATOS COSTA, EM 17 de ABRIL de 2018.



Rodrigo de Castilho  
RODRIGO DE CASTILHO

10

10

10

10

10

**RODRIGOTRANSPORTES**

CNPJ: 30.141.580/0001-06

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa  
SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL.**

A RODRIGO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ n.º 30.141.580/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. RODRIGO DE CASTILHO portador (a) da Carteira de Identidade n.º 23R57995168 CPF n.º 078.455.389-06, DECLARA, para quais quer efeitos, que sendo isenta de inscrição no cadastro de contribuição do ICMS, não realiza circulação de mercadoria neste CNPJ, em função disto não pode ser considerada contribuinte do ICMS, desobrigando quais quer atribuição, declara ainda que exclusiva prestadora de serviço, não estado sujeita a inscrição estadual, sendo apenas emitente de nota fiscal de serviço, (ISSQN).

Matos Costa (SC), 16 de Oabril de 2018.



*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO.

*[Handwritten marks]*

*elas*

*[Handwritten mark]*

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.  
Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



MATOS COSTA EM 17 DE ABRIL DE 2018

Rodrigo de Castilho  
RODRIGO DE CASTILHO



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

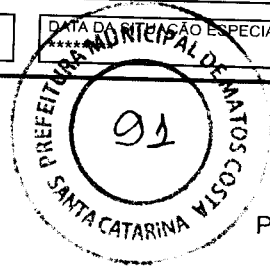
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

RECEITA M...

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.141.580/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO DE CASTILHO 07845538906</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RODRIGOTRANSPORTES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>NUCR ASSENTAMENTO SANTA RITA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rodrigodias2225@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(49) 9927-0679</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	




Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2018** às **10:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO DE CASTILHO 07845538906**  
**CNPJ: 30.141.580/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:46 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018. /

Código de controle da certidão: **1773.BB29.C08A.542B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RODRIGO DE CASTILHO 07845538906**

CNPJ/CPF: **30.141.580/0001-06**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 180140031837595

Data de emissão: 09/04/2018 11:33:12

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

08/06/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

RODRIGO DE CASTILHO 07845538906 CNPJ: 3014158000106

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 328328 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
Endereço: Linha Assentamento Santa Rita - Bairro INTERIOR DO MUNICIPIO - CEP 89.420-000



Código de Controle \_\_\_\_\_

CW4QDIZ00TGE3AB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 13 de Abril de 2018

*[Handwritten signatures and initials]*

IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30141580/0001-06  
**Razão Social:** RODRIGO CASTILHO 07845538906  
**Nome Fantasia:** RODRIGOTRANSPORTES  
**Endereço:** RUA NUCLEO RURAL ASSENTAMENTO SANTA RITA SN CASA / RURAL / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2018 a 11/05/2018

**Certificação Número:** 2018041203272880306545

Informação obtida em 12/04/2018, às 14:49:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials or marks.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.141.580/0001-06

Certidão nº: 147577907/2018

Expedição: 09/04/2018, às 11:01:10

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.141.580/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5235837**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RODRIGO DE CASTILHO, portador do CNPJ: 30.141.580/0001-06. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 10 de abril de 2018.



**PEDIDO Nº:**

**7324155**





## CONTRATO DE TRABALHO – MOTORISTA

O CONTRATANTE: RODRIGO TRANSPORTES, com sede à Núcleo Rural Assentamento Santa Rita, s/n, interior, 89420-000, Matos Costa, SC, inscrita no CNPJ/MF nº 301.415.680/0001-06, representada por RODRIGO DE CASTILHO, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, inscrito no R.G. 23R5795168 SSP/SC e com CPF/MF nº078.455.389-06, residente e domiciliado à Núcleo Rural Assentamento Santa Rita, s/n, interior, 89420-000, Matos Costa, SC.

CONTRATADO. GILBERTO GREGOLIN CASTILHO, de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista, Cédula de Identidade RG nº,3644684 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação nº 02404536280, doravante designado(a) empregado(a), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho.

1ª - O(A) empregado(a) trabalhará para o empregador na funções de motorista e as que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do(a) empregador(a) desde que compatíveis com as suas atribuições, não podendo delegar para terceiros as suas atribuições para auxiliá-lo(a), salvo quando haja concordância por escrito do empregador(a);

2ª - A prestação do serviço será realizada nos veículos de propriedade do(a) empregador(a), tendo o(a) empregado(a) a responsabilidade pela manutenção, conservação e zelo pelo(s) referido(s) bem(ns);

3ª - O(A) empregado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1500,00, hum mil e quinhentos podendo a empregador(a) fazer os seguintes descontos no seu salário:

4ª - O prazo deste contrato é por prazo indeterminado, ficando, porém, os primeiros 30 (trinta) a título de experiência, podendo ser prorrogado por mais (30 ou 60 dias – Obs.: com a prorrogação não pode ultrapassar 90 dias), podendo as partes rescindi-lo, após expiração deste prazo, sem cumprimento ou indenização do aviso prévio. Permanecendo o(a) empregado(a) a serviço do(a) empregador(a) após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato;

5ª - Além dos descontos previstos na cláusula 3ª, reserva-se o(a) empregador(a) o direito de descontar do salário do(a) empregado(a) as importâncias



correspondentes às infrações de trânsito (multas) incidentes sobre o(s) veículo(s) do(a) empregador, quando na ocasião esteja sendo conduzido pelo(a) empregado(a), aos danos causados por ele(a) no(s) veículos ou em terceiros, quando for constatada a sua culpa, seja em acidente de trânsito ou não;

6ª - O(A) empregado(a) terá direito ao seu repouso semanal remunerado, que será gozado preferencialmente aos domingos, como também ao gozo dos feriados civis e religiosos (1º de janeiro, Sexta-feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e os feriados municipais ou estaduais declarados obrigatoriamente por lei);

10ª - O(A) empregador(a) rescindir o presente contrato, sem direito a indenização do aviso prévio, quando a Carteira Nacional de Habilitação do(a) empregado(a) for suspensa temporariamente, perder a validade ou for cassada pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Tendo assim justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo

**Cartório**  
Matos Costa

*Rodrigo de Castilho*  
CONTRATANTE

RODRIGO DE CASTILHO

**Cartório**  
Matos Costa

*Gilberto Gregolin Castilho*  
CONTRATADO

GILBERTO GREGOLIN CASTILHO



Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49) 3672-13  
cartoriomatoscosta@hotmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s) assinatura(s):  
RODRIGO DE CASTILHO (FBB45742-OLRO) \*\*\*\*\*  
GILBERTO GREGOLIN CASTILHO (FBB45743-P00E) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,30 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,80 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 6227.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa - 11 de abril de 2018

MATOS COSTA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

**Cartório**  
Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão

ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC  
Região CIVI e Tabelionato de Notas  
Rua Tereza Cristina, 94, sala 3 - Centro  
Fone: (49) 3672-1377  
CEP 89.400-000 - MATOS COSTA - SC

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE

CONTRATANTE: RODRIGO TRANSPORTES, com sede à Núcleo Rural Assentamento Santa Rita, s/n, interior, 89420-000, Matos Costa, SC, inscrita no CNPJ/MF nº 301.415.680/0001-06, representada por RODRIGO DE CASTILHO, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, inscrito no R.G. 23R5795168 SSP/SC e com CPF/MF nº078.455.389-06, residente e domiciliado à Núcleo Rural Assentamento Santa Rita, s/n, interior, 89420-000, Matos Costa, SC.

CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, com sede à Rua Capitulino de Moraes, nº 110, Centro, Caçador, SC, 89.500-226, inscrita no CNPJ/MF nº 83.060.327/0002-67, representada por GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no R.G. 10R/2.400.944 SSP/SC e com CPF/MF nº 765.830.239-20, residente e domiciliado Rua Lages, 50, Berger, Caçador, SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto ALUGUEL do veículo de transporte de passageiros, ônibus com 46 lugares, MARCA VW/16.180 CO, ano de fabricação 1995, placas BXG4684/ SP, chassi: 9BWYTARBXSDB84372.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo do contrato terá vigência de 8 (oito) meses tendo início no dia 11/04/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará a Contratada mensalmente o valor de R\$ 1860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste contrato serão dirimidas no Foro de Caçador- SC, quando não resolvidos administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas instrumentárias.

CAÇADOR-SC, 11 de abril de 2018.



CONTRATANTE

*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO TRANSPORTES representado por RODRIGO DE CASTILHO



CONTRATADA

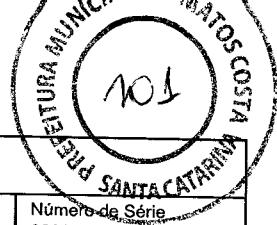
*Gilberto de Paula Cruz*

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA representado por GILBERTO DE PAULA CRUZ

1a TESTEMUNHA

2a TESTEMUNHA

*[Handwritten signatures and initials]*



<b>CERTIFICADO PRELIMINAR: P09423786</b>					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Marca KIENZLE			Modelo TCO 15 - 2	Número da Série 2006891
Veículo VW, modelo: 16.180 CO		Ano 1995	Pneu 1000/S	Aro 20	RENAVAM 00631470816	CHASSI 9BWYTABXSDB84372
Dados Complementares Marcas de Selagem: J46903614 J46903627 E87632100 E87632113 E87632126 E87632139 Constante K: 623 Redutor: 1,0000:1					Placa BXG4684	
<b>ESTE CERTIFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA EMISSÃO DO CERTIFICADO COM VALIDADE DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO NOS ENSAIOS.</b> A emissão de Certificado de Verificação ou de Notificação de Reprovação está vinculada à compensação do pagamento da GRU. <small>Válido para realização de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Produtos Perigosos e verificação metroológica (volumétrica) nos IPEN.</small>					Código do Serviço 249	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU) 294104103000784230	
					Número do Protocolo 518020160526140010	
NOME/RAZÃO SOCIAL DO POSTO OILSON GEMELLI - ME					Data  Emitido em 10/04/2018 com validade até 10/05/2018	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 83060327000186		NOME DO PROPRIETÁRIO AUTO COLETIVO CACADOR LTDA				

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>



INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA  
 RUA: RUA ALBERTO GRANDI, 1884 - SÃO CRISTÓVÃO  
 CEP: 89.560-000 - VIDEIRA/SC  
 CNPJ: 08.953.025/0001-11  
 FONE: (49) 3566-4234  
 E-MAIL: inspevide@terra.com.br

**LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR Nº. 10495 / 2018**

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**


01 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTO COLETIVO CACADOR LTDA			02 CPF/CNPJ 83.060.327/0001-86		
03 ENDEREÇO PROPRIETÁRIO RUA CAPITULINO DE MORAES, 110			05 UF SC		
04 MUNICÍPIO CACADOR			06 CEP 89.500-000		07 TELEFONE 35631124

**DADOS DO VEÍCULO**

20 ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS / N/I			21 MARCA/MODELO/VERSÃO VW/16.180 CO		
22 POTÊNCIA/CIL 184 cv / 6450 cc		23 COR AMARELA	24 COMBUSTÍVEL Diesel		25 LOTAÇÃO 46
27 TARA 0	28 PBT (KG) 0		29 CMT (KG) 0	26 PLACA BXG-4684	
20 ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS / NAO APLICAVEL			21 MARCA/MODELO/VERSÃO VW/16.180 CO		
22 POTÊNCIA/CIL 184 cv / 6450 cc		23 COR AMARELA	24 COMBUSTÍVEL Diesel		25 LOTAÇÃO 46
27 TARA 0	28 PBT (KG) 0		29 CMT (KG) 0	26 PLACA BXG4684	
30 ANO FAB. /MOD 1995 / 1995			31 NÚMERO DO CHASSI 9BWYTARBXSDB84372		
32 DATA DA INSPEÇÃO 31/01/2018			33 DATA E HORA DA EMISSÃO 31/01/2018 / 15:37:41		34 DATA DO VENCIMENTO 30/07/2018
35 NÚMERO DO RECIBO 5900			36 OBSERVAÇÕES		

O VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO, FOI INSPECIONADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE NO PAÍS, E CONSIDERADO APTO PARA TRAFEGAR PELAS VIAS PÚBLICAS.

**36 OBSERVAÇÕES**  
 IMPORTANTE: O LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO ORGANISMO DE INSPEÇÃO RELATIVA AOS ITENS INSPECIONADOS NEM ISENTA O FABRICANTE/PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO A DANOS PESSOAIS E MATERIAIS OU PERDAS QUAISQUER PROVOCADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO INCORRETAS DO VEÍCULO.

37 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
  
**Rafael Rolim Feres**  
 Eng. Mecânico  
 CREA 034629-0 OIA 345



*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*

**91** DETRAN - SC Nº 013350854400  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 631470816 R.M.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2017

NOME: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

CPF / CNPJ 83.060.327/0001-86 PLACA BXG4684

PLACA ANT./UF BXG4684/SP CHASSI 9BWYTARBXSDB84372

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/16.180 CO ANO FAB 1995 ANO MOD 1995

CAP / POT / CIL 46P/184CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AMARELA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
	ISENTO	*****	1ª ****
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª ****
			3ª ****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

OBSERVAÇÕES: CSV1652706402/SEM RESTRICÕES/N.MOT:2 45128  
*Simplificado*  
Eugenia Loeff Zardo  
Escritório de Porteira - Mat. 250.852-4  
DETRAN - CACADOR

CACADOR/SC LOCAL 16517801435 08/05/2017 DATA

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE TRANSPORTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 013350854400 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSA 08/05/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 83.060.327/0001-86 PLACA BXG4684

RENAVAM 631470816 MARCA / MODELO VW/16.180 CO

ANO FAB 1995 ANO MOD 1995

CHASSI 9BWYTARBXSDB84372

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DETRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

**SEGURADORA LIDER - DPVAT**  
CNPJ 09.248.606/0001-04



*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten signature or initials.*



INSPEVIDE - VIDEIRA / SC  
Data: 31/01/2018 15:35:40 - Nº OIA: 0348

O VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO, FOI INSPECIONADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE NO PAÍS E, CONSIDERADO APTO A TRAFEGAR PELAS VIAS PÚBLICAS. ESTE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA POR ESTE INSTITUTO TÉCNICO LICENCIADO PELO DENATRAN, RELATIVA AOS COMPONENTES INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE/ TRANSFORMADOR/ INSTALADOR/ PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS PESSOAIS OU QUAISQUER PERDAS PROVOCADAS POR PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO/ FABRICAÇÃO/ MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO INCORRETA DO VEÍCULO.  
O SISTEMA DE FREIOS DESTA VEÍCULO FORAM INSPECIONADOS CONSIDERANDO SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA.  
VEÍCULO INSPECIONADO E APROVADO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES, DE ACORDO COM ART. 136 DA LEI N. 9503 DE 23/09/1997.

-ZBWYTARXCOBBER372

*Rafael Rolim Pires*  
**Rafael Rolim Pires**  
Engº Mecânico  
CREA 034629-0 OIA 348



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERTO GREGOLIN CASTILHO



RG: 3644684 SSP SC

CPF: 014.412.289-85 DATA NASCIMENTO: 02/09/1979

PREMIAÇÃO:  
 ROBERTO SCHEFFER DE CASTILHO  
 JANE GREGOLIN CASTILHO

PERMITEÇÃO: 28/06/2002

PROIBIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 862895359

PROIBIDO PLASTIFICAR 862895359

Nome: Roberto Gregolin Castilho

Endereço: PORTO UNIAO, SC

DATA DE EMISSÃO: 02/14/2019

Validade: 02/14/2019

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)



Cartório  
 Matos Costa

Estado de Santa Catarina  
 Escrivania de Paz de Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão  
 Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
 3572-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FBB45745-01ZX) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 6228

Selo Digital de Fiscalização FBB45745-01ZX

Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>  
 Dou fé, Matos Costa - 11 de abril de 2019

DIEGO GREGORIO - Escrivão

Escrivania de Paz de Matos Costa

Rua Tereza Cristina, 94 - Sala, 03 - Centro  
 CEP 89.420-000 - MATOS COSTA - SC

FONE (49) 3572-1377

Diego Gregório  
 Escrivão de Paz

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.*

**CONSULTA PONTUAÇÃO**

Em : 09/04/2018 14:33

**CPF do Condutor :** 014.412.289-85

**Número CNH :** 02404536280

**Período :** 09/04/2017 a 09/04/2018

**Nome do Condutor :** GILBERTO GREGOLIN CASTILHO

Placa	Orgão	Numero Auto	Codigo Infração	Data Auto	Pontos	Situação	A	R
KMM2032	8362	54030164E	5525-0	19/05/2017	4-MÉDIA	ATIVOS		



*[Handwritten marks and signatures]*

*[Handwritten signature]*





10/04/2018

7323648

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO  
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 5235520

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GILBERTO GREGOLIN CASTILHO, portador do RG: 3644684, CPF: 014.412.289-85, filho de Roberto Scheffer de Castilho e Jane Gregolin Castilho, nascido aos 02/09/1975, \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 10 de abril de 2018.



PEDIDO Nº:

7323648



**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

A RODRIGO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.141.580/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. RODRIGO DE CASTILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23R57995168, do CPF nº 078.455.389-06, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa em 17 de abril de 2018



*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO

*RO*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*10/01*

*[Handwritten scribble]*

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com



**DECLARAÇÃO**

Eu RODRIGO DE CASTILHO , portador da Carteira de Identidade RG nº 23R57995168 e CPF nº078.455.389-06, residente e domiciliado no Assentamento SANTA Rita nº s/n – Bairro interior , do Município., declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo politico** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** ,conforme estabelece a Constituição Federal.

MATOS COSTA EM 17 DE ABRIL DE 2018

*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO

# SENAT

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

## CERTIFICADO FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

CONFORME LEI Nº 9.503/97 E RESOLUÇÃO CONTRAN  
Nº 789/94 E Nº 55/98

Nome: **GILBERTO GREGOLIN CASTILHO**

RG: **3.644.684**

Valida somente com a apresentação de Carteira de Identidade  
ADMINISTRAÇÃO CLÉSIO ANDRADE

Registro CNH nº: 02404536280  
Categoria: E  
Curso realizado no período de: 20 a 24/01/2014  
Local: Matos Costa - SC  
Validade: 5 anos  
Entidade Executora: PATE 13 - Br 153 km 101,5  
Concórdia - SC

*Diego Gregório*  
Diretor Geral

*Denise Knapmann*  
Gerente do E.O.I.  
SEST / SENAT

**Cartório**  
**Matos Costa**

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão

Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3572-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(FBB45744-EPP0) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 6228

Selo Digital de Fiscalização FBB45744-EPP0

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Matos Costa - 11 de abril de 2018

DIEGO GREGORIO - Escrivão

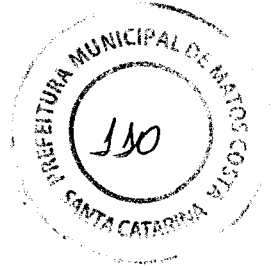
**Escrivania de Paz de Matos Costa**

Rua Tereza Cristina, 94 - Sala, 03 - Centro  
CEP 89.420-000 - MATOS COSTA - SC

FONE (49) 3572-1377

**Diego Gregório**

Escrivão de Paz



*60*  
*44*  
*6060*

**Edital de Pregão Presencial Nº 11**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 17/04/2018, as 09:36:51, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2605 DIRCEU NUNES DE GOIS ME

CNPJ: 29.424.542/0001-73

2606 RODRIGO DE CASTILHO

CNPJ: 30.141.580/0001-06



**ITEM 1 - Linha Treze de Outubro/São Roque (vespertino) Ponto de partida saindo da Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin passando pela Propriedade do Senhor João Carneiro, indo em direção a comunidade São Roque, passando pela propriedade do Senhor Paulo Bertotti, seguindo até a propriedade do Sr. Antonio de Souza, entrando até a propriedade do Sr. João da Erva retornando até a estrada geral seguindo até a encruzilhada, indo sentido ao Assentamento Treze de Outubro, passando pela propriedade do Sr. Manske, seguindo até a encruzilhada do Sr. Darci Ribeiro indo até a propriedade do Sr. Jair Ribeiro, retornando até o Sr. Darci, retornando a estrada geral do Treze de Outubro até a comunidade do Rancho de Meio, chegando na encruzilhada com a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Aurélio Martins, retornando pela mesma, seguindo em direção a cidade, seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. indo até a escola Ana Maria de Paula e Escola Dom Daniel Hostin, fazendo o retorno pelo mesmo caminho ao contrario.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2605	DIRCEU NUNES DE GOIS ME	Sim	5,3800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DIRCEU NUNES DE GOIS ME	0,0000	5,3800	

O licitante DIRCEU NUNES DE GOIS ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DIRCEU NUNES DE GOIS ME pelo valor de R\$ 5,3800 (cinco reais e trinta e oito centavos).

**ITEM 2 - Linha Santa Rita/Nova Esperança Pônto de partida saindo da Escola Básica Dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, seguindo até a encruzilhada do senhor Osni Ferreira, entrando indo até a propriedade do senhor Celso, retornando a estrada geral, seguindo até a encruzilhada de entrada para a propriedade do senhor Altair Marcanson, indo até a propriedade do mesmo, retornando indo até a propriedade do senhor Jose Roven Scheid, retornando até a estrada geral, entrando na encruzilhada do senhor José Luiz Noronha de Freitas, indo até a propriedade do senhor Adilson, retornando para estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2606	RODRIGO DE CASTILHO	Sim	5,3800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CASTILHO	0,0000	5,3800	

O licitante RODRIGO DE CASTILHO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CASTILHO pelo valor de R\$ 5,3800 (cinco reais e trinta e oito centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 11/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Na sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 17 de Abril de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signatures and initials)*

Edital de Pregão Presencial Nº 11  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO *Eliane Castilho* ..... Pregoeiro  
DALTON FAGUNDES *Dalton Fagundes* ..... MEMBRO  
CAMILA CARNEIRO *Camila Carneiro* ..... MEMBRO  
DARI DE CASTRO ..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIRCEU NUNES DE GOIS *Dirceu Nunes de Gois* ..... Representante  
RODRIGO DE CASTILHO *Rodrigo de Castilho* ..... Representante





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 02  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

No dia 17 de abril de 2018, às 9h30 min, reuniram-se na Sala de Licitações, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa, SC, a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 09/2018, com intuito de analisar parecer jurídico emitido em 17/04/2018 referente o Pregão Presencial em epigrafe. Dado prosseguimento o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam a análise do conteúdo do parecer que em síntese solicita:

- 1º- Apresentação pelas empresas licitantes da planilha de custos conforme modelo do edital;
- 2º- Apresentação do CTPS com registro do motorista pela empresa que apresentou apenas contrato de trabalho;

Da análise conclui-se: as planilhas de custos apresentado pelas empresas Rodrigo Castilho, inscrita no CNPJ Nº30. 141.580/0001-06 e a empresa Dirceu Nunes de Gois - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.424.542/0001-73, diferem do modelo apresentado do edital, porém com base no item "I" do Anexo IV o modelo constante deste Anexo era "sugestivo", podendo as empresas apresentar conforme seu modelo. Constatou-se que a planilha apresentada pela empresa Rodrigo de Castilho não apresenta o mínimo de informações solicitadas para composição de preços; Em relação à CTPS verificou-se que a empresa Rodrigo de Castilho apresentou apenas contrato de trabalho do motorista para comprovação do vínculo. Da análise das solicitações efetuadas o Pregoeiro decide com base à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade e considerando que os documentos referenciados foram apresentados de forma incompleta, conceder a empresa Rodrigo de Castilho prazo de (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e encaminhar cópia autenticada vínculo empregatício CTPS do Sr. Gilberto Gregolin Castilho e Planilha de Custos.  
Publique-se, notifique-se.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

NOTIFICAÇÃO PC Nº 01/2018

Ilmo Senhor  
Rodrigo de Castilho  
CNPJ Nº 30.141.580/0001-06



Em virtude da decisão proferida na data de 17 de abril de 2018 através da Ata nº 02. Fica V.Senhoria. **NOTIFICADO** para, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis para protocolar junto ao setor de licitações cópia autenticada do vínculo empregatício do Sr. Gilberto Gregolin através do Registro CTPS e reelaboração da planilha de custos, ou manifestar-se a contar da intimação deste ato, findo o qual, o município tomará as providencias conforme legislação aplicada.

Matos Costa (SC), 17 de março de 2018.

**Camila Carneiro**  
Responsável setor de licitações

19/04/2018  
Rodrigo de Castilho



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 08/2018

Processo Licitatório n.º 20/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.”

Analisando os autos, constata-se que somente uma empresa se apresentou para cada linha, razão pela qual, pode ser ofertado as mesmas prazo para que juntem a planilha de custos, conforme modelo constante do edital, e para a empresa que apresentou o contrato de trabalho do motorista, apresentar a CPTS devidamente registrada do motorista.

Após, retorne para análise

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de abril de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

## Matos Costa

## PREFEITURA

## ATA PR 8/2018

Publicação Nº 1596936

ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

No dia 17 de abril de 2018, às 9h30 min, reuniram-se na Sala de Licitações, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa, SC, a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 09/2018, com intuito de analisar parecer jurídico emitido nem 17/04/2018 referente o Pregão Presencial em epigrafe. Dado prosseguimento o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam a análise do conteúdo do parecer que em síntese solicita:

1º- Apresentação pelas empresas licitantes da planilha de custos conforme modelo do edital;

2º- Apresentação do CTPS com registro do motorista pela empresa que apresentou apenas contrato de trabalho;

Da análise conclui-se: as planilhas de custos apresentadas pelas empresas Rodrigo Castilho, inscrita no CNPJ Nº30. 141.580/0001-06 e a empresa Dirceu Nunes de Gois - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.424.542/0001-73, diferem do modelo apresentado do edital, porém com base no item "i" do Anexo IV o modelo constante deste Anexo era "sugestivo", podendo as empresas apresentar conforme seu modelo. Constatou-se que a planilha apresentada pela empresa Rodrigo de Castilho não apresenta o mínimo de informações solicitadas para composição de preços; Em relação à CTPS verificou-se que a empresa Rodrigo de Castilho apresentou apenas contrato de trabalho do motorista para comprovação do vínculo. Da análise das solicitações efetuadas o Pregoeiro decide com base à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade e considerando que os documentos referenciados foram apresentados de forma incompleta, conceder a empresa Rodrigo de Castilho prazo de (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e encaminhar cópia autenticada vínculo empregatício CTPS do Sr. Gilberto Gregolin Castilho e Planilha de Custos. Publique-se, notifique-se.

## AVISO DE LICITAÇÃO PR 11/2018

Publicação Nº 1597368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº11/2018 - Processo nº 25/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 03/05/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 03/05/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 18 de Abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

## PORTARIA 308/2018

Publicação Nº 1596908

PORTARIA Nº 308/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SEDINEIA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para desempenhar suas funções junto ao setor da Recepção da Unidade Sanitária, porem recebendo proventos de cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## PORTARIA 309/2018

Publicação Nº 1596914

PORTARIA Nº 309/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para desempenhar suas funções junto ao setor da Farmácia da Unidade Sanitária, porem recebendo proventos de cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.

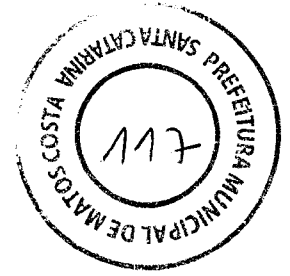
RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.  
Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com



**OFICIO: 01/2018**

A Empresa RODRIGO DE CASTILHO 07845538906, Solicita a Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC. Através deste a substituição do motorista do Transporte escolar, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018. Deste modo apresentado toda a documentação de habilitação do mesmo.

Sem mais para o momento reitero protesto de estima e consideração.

Matos Costa em, 24 de abril de 2018.

*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO.

RECEBIDO EM  
24 / 04 / 2018  
ASS: *[Signature]*

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa RODRIGO CASTILHO07845538906 com sede na COLÔNIA ASSENTAMENTO SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob Nº 30.141.580/0001-06, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) ALTEVIR MARTINS VIEIRA, domiciliado na Rua PRESIDENTE PENA, 149, , cidade de MATOS COSTA-SC, portador do CTPS Nº: série , doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:



1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de MOTORISTA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na ASSENTAMENTO SANTA RITA, ZONA RURAL, MATOS COSTA-SC, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 11:00, Saída para Intervalo: 16:00, Entrada Intervalo: 17:00 e Final do Expediente: 19:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais ) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 60 (sessenta ) dias, com início em: 20/04/2018 e término em: 18/06/2018.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

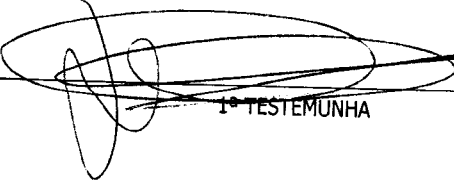
8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

  
EMPREGADORA

  
ALTEVIR MARTINS VIEIRA

  
1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

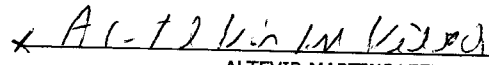
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

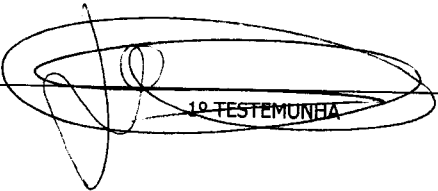
O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 18/06/2018, fica prorrogado até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

matos casto 20 de Abril de 2018



  
EMPREGADORA

\*   
ALTEVIR MARTINS VIEIRA

  
1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este documento tem validade apenas para o curso especificado. Não pode ser usado para outros cursos.



Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar  
Resolução 168/2004  
CONTRAN

Nome  
**ALTEVIR MARTINS VIERA**

Valida somente com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação

Este documento tem validade apenas para o curso especificado. Não pode ser usado para outros cursos.

Este documento tem validade apenas para o curso especificado. Não pode ser usado para outros cursos.

**Registro na CESPTRAN**

Matrícula Nº 16.220 CNH: 02238139097 Cat: D  
RG 3644408 Período de: 02/04 03/04/2018  
Local Porto União/SC Validade 03/04/2023

**Registro no DETRAN/SC**

Nº 2013/SC02493 Pl Nº 230 Livro Nº 009  
Autorização do DETRAN/SC - Portarias nº 147 e 149/2011

**Rosângela L. Bitencourt**  
Coordenadora de Campanhas Educativas  
DETRAN/SC  
Matrícula 208893-2  
DETRAN/SC

Este documento tem validade apenas para o curso especificado. Não pode ser usado para outros cursos.

**Cartório**  
**Matos Costa**

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FBB45797-AN7H) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 6278

Selo Digital de Fiscalização FBB45797-AN7H

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa - 24 de abril de 2018

DIEGO GREGORIO - Escrivão

**Escrivania de Paz de Matos Costa**  
Rua Tereza Cristina, 94 - Sala, 03 - Centro  
CEP 89.420-000 - MATOS COSTA - SC  
FONE (49) 3572-1377  
**Diego Gregório**  
Escrivão de Paz

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADEM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1015193439

ALTEVIR MARTINS VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA:  
 3644408 SSP SC

CPF: 023.116.429-79 DATA NASCIMENTO: 07/09/1975

FILIAÇÃO:  
 ANTONIO MARTINS VIEIRA  
 LUCIA RIGIEWICK VIEIRA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB:

N.º REGISTRO: 02238139097 VALIDADE: 11/02/2020 HABILITAÇÃO: 13/06/1997

OBSERVAÇÕES:

*Altevir em Uso*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1015193439

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA DE EMISSÃO: 18/02/2015

Vendedor: O. Nogueira  
 54413100859  
 SC105466670

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)



**Cartório  
 Matos Costa**

Estado de Santa Catarina  
 Escrivania de Paz de Matos Costa  
 DIEGO GREGORIO - Escrivão  
 Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
 3572-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 + 1 Selo de Fiscalização Pago (FBB45798-UQ55) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 0279

Selo Digital de Fiscalização FBB45798-UQ55

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fe, Matos Costa - 24 de abril de 2018

DIEGO GREGORIO - Escrivão

**Escrivania de Paz de Matos Costa**  
 Rua Tereza Cristina, 94 - Sala, 03 - Centro  
 CEP 89.420-000 - MATOS COSTA - SC  
 FONE (49) 3572-1377  
**Diego Gregório**  
 Escrivão de Paz



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 5278447**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 24/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

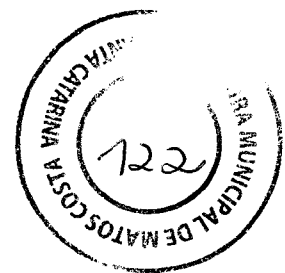
**ALTEVIR MARTINS VIEIRA, portador do RG: 3644408, CPF: 023.116.429-79, filho de Antonio Martins Vieira e Lucia Martins Vieira, nascido aos 07/09/1975. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 24 de abril de 2018.



**PEDIDO Nº:**

**7385865**





**CONSULTA PONTUAÇÃO**

Em : 23/04/2018 14:18

**CPF do Condutor :** 023.116.429-79 **Número CNH :** 02238139097 **Período :** 23/04/2017 a 23/04/2018**Nome do Condutor :** ALTEVIR MARTINS VIEIRA

Placa	Orgão	Numero Auto	Codigo Infração	Data Auto	Pontos	Situação
-------	-------	-------------	-----------------	-----------	--------	----------

A R

Não existe pontuação registrada no período selecionado.



**RODRIGOTRANSPORTES**

Endereço: Núcleo rural assentamento Santa Rita, s/n, bairro zona rural, município Matos Costa SC, CEP: 89420-000.

Fone: (49) 9 9995 4351, e-mail: rodrigodias2225@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS	TRANSPORTE	ESCOLAR
CUSTOS VARIÁVEIS	CUSTO/ MENSAL EM R\$	%
Combustível	1247,29	20%
Pneus	237,56	4%
Lubrificante	296,96	5%
Despesas com Manutenção	89	1.5%
<b>CUSTOS FIXOS</b>		
Remuneração	1841.15	31%
despesas administrativas	53,4	0.9%
IPVA seguro obrigatorio e seguro total	83,1	1.4%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>5939.20</b>	<b>100%</b>
SUB-TOTAL LIQUIDO	2093.00	29%
VALOR DOS IMPOSTOS TOTAIS	356.35	6%
CUSTOS TOTAL FIXO + VARIÁVEIS	3563.52	65%
KM PERCORRIDO DIA	55,2	210.86
CUSTO POR KM	5,38	3.82

Matos Costa em , 24 de abril de 2018.



*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO DE CASTILHO.

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Aimir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

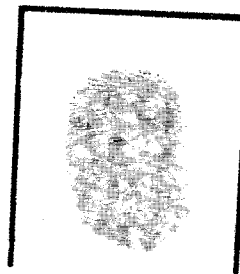
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

00036-PR

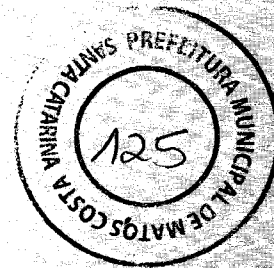
Série

10230

Número

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/04/2013

Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013



**ANOTAÇÕES GERAIS**

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

portador desta foi admitido a título de experiência por 60 dias conforme contrato escrito que poderá ser rescindido durante esse prazo ou extinto seu término, por qualquer das partes sem AVISO PRÉVIO ou INDENIZAÇÕES mediante simples comunicação, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 20/04/2018.

*Rodrigo de Castilho*

RODRIGO CASTILHO07845538906

PREFEITURA MUNICIPAL  
COSTA - SC  
CONFERENCIADO ORIGINAL  
24/04/2018

*Rafaela França*  
**Rafaela França**  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

**ANOTAÇÕES GERAIS**

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....



Empregador Mite Comercio de Combustivos  
Ltda  
 CGC/ME 06.813.151/0001-45  
 Rua Fabricada Comercio Nº .....  
 Município Matos Costa Est. Goia  
 Esp. do estabelecimento Pete Combustivel  
 Cargo Condutor de Pesto  
 C.B.O. nº 5211-39  
 Data admissão 11 de Dezembro de 19 2013  
 Registro nº ..... Fls./Ficha 13  
 Remuneração especificada R\$ 870,70 (Oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)  
+ 3% Participação

MITE COMERCIO DE COMBUSTIVÉS LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
~~Ass. do empregador ou a rogo c/test.~~  
 MITE COMERCIO DE  
 COMBUSTIVÉS LTDA - EPP  
 Com. Dispensa CD Nº .....

NPJ: 30.141.580/0001.06  
 ND.: ASSENTAMENTO SANTA RITA ZONA RURAL  
 MUNIC.: MATOS COSTA UF: SC  
 SP. ESTAB.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CARGO: MOTORISTA CBO: 782405

DATA DE ADMISSÃO: 20 de Abril de 2018  
 REGISTRO Nº: FLS./FICHA: 1  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.821,00  
 (um mil oitocentos e vinte e um reais)

Rodrigo de Brito

RODRIGO CASTILHO07845538906

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
24/04/2018  
Rafaela França  
 Matricula 1016  
 Portaria nº 220/2013



**PORTO SEGURO**

**PROPOSTA DE SEGUROS E AUTOMOVEL RCF-V E APP**

Auto

Central 24 horas:  
Grande São Paulo 3366-3333  
Outras Regiões 0800-727-0800

SEGUROS

C.N.P.J 61.198.164/0001-60

SAC: 0800-727-2766 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivos) ou SITE [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) - Ouvidoria: 0800-727-1184

VIGÊNCIA  
DAS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018  
ATÉ AS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018

Processo SUSEP nº 15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado  
Código da Seguradora: 05886

Nº da Proposta na CIA

20 - 1931273

Tarifa: Abril/2018

Versão ( Abril/2018 )

OP: 0

**DECLARAÇÃO PROPONENTE**

Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também estão disponíveis no site [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br). Quando participante do Programa de Relacionamento Auto Jovem, declaro ainda que tive conhecimento prévio do regulamento do programa também disponível neste mesmo endereço. Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta, no Questionário de Avaliação do Risco e na Declaração de Uso (quando houver), por mim ou por meu representante, são verdadeiras e completas, estando ciente que ocorrerá a perda de direito à indenização caso seja constatada qualquer omissão ou inveracidade quanto as informações prestadas, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Por este motivo, obrigo-me a comunicar imediatamente a seguradora, por escrito, qualquer alteração quanto ao risco aqui informado, inclusive a venda do veículo. Estou ciente que a seguradora poderá emitir endosso com eventual cobrança de diferença de prêmio, se tiver sido selecionado neste documento e posteriormente constatado: a) a não ativação dos serviços do rastreador de fábrica; b) o não atendimento da instalação da Vacina III ou do DAF-V, como dispositivo antifurto; c) que não há sinal do rastreador ativo e/ou que não foram realizados os pagamentos do rastreador, quando informado "demais rastreadores aceitos pela cia", e d) a não participação no Curso Direção Emocional e/ou Direção Segura, presenciais ou online, quando selecionada a opção de participação. No momento da contratação foram oferecidas pela seguradora outras opções de coberturas, sendo feita a escolha pelas coberturas informadas neste documento. A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco. A proposta deverá ser protocolada na seguradora ou transmitida eletronicamente em até 5 dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A seguradora terá 15 dias corridos após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não concretização, estou ciente que eventual prêmio pago será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. Conforme estabelece o artigo 7, II, "e" da Circular Susep 445/2012, tratando-se de proponente pessoa jurídica deverão obrigatoriamente ser informados os nomes de seus controladores, principais administradores e procuradores até o nível de pessoa física. Essas informações devem ser prestadas no formulário anexo. Declaro que o veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada ou que não tenha habilitação com categoria apropriada para o fim a que se destina o veículo e responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es), sob pena de Perda de Direito à indenização. Em caso de sinistro, segurado e terceiro terão direito à livre escolha de oficina para reparo de seu veículo, sem que isso implique por si só na negativa da indenização ou reparação. Se o veículo possuir isenção fiscal, fico ciente que a seguradora efetuará a quitação dos impostos no caso de indenização integral ocorrido dentro do período de isenção, nas hipóteses que a lei assim exigir, mediante entrega das guias pelo segurado. A utilização do carro extra, se contratado, está sujeita as regras da locadora no ato da solicitação. Para mais informações, consulte as Condições Gerais. Acerca do pagamento do prêmio, estou ciente que em caso de atraso no pagamento, poderei regularizar a parcela pendente desde que acrescida de uma taxa de juros de mora de 0,30% ao dia e desde que dentro do prazo de cobertura concedido na Tabela de Prazo Curto, restabelecendo assim os efeitos da apólice pelo período inicialmente contratado. A falta de pagamento do prêmio à vista ou da primeira parcela, implicará no cancelamento automático da apólice. Nas demais parcelas subsequentes à primeira, a ausência do pagamento do prêmio implicará na redução da vigência, resultante da aplicação da tabela de Prazo Curto, nos termos constantes das Condições Gerais, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo segurado for o cartão da Porto Seguro. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a consulta e a inclusão de todos os dados e informações relacionadas a presente proposta, especialmente o número da Carteira Nacional de Habilitação e prontuário do veículo, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para facilitar a identificação do perfil em tratativas futuras de oferta de produtos e/ou serviços da Porto Seguro, bem como realizar análise de riscos atuais e futuros; facilitar a regulação e liquidação de sinistros. Para fins da campanha Trânsito Mais Gentil - em vigor para propostas emitidas dentro das classes de localização participantes da campanha -, que poderá ou não, após avaliação, conceder desconto no prêmio do seguro, autorizo a realização de consulta de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do principal condutor indicado na proposta. Desde já autorizo expressamente que a seguradora encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos contatos aqui disponibilizados. O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em suas respectivas renovações, autorizo-o neste ato a transmitir a proposta à seguradora. "O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF". "O registro deste plano na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA  
128

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

24/04/2018

Rafaela França  
Rafaela França  
Matrícula 1016  
Portaria nº 220/2013

**Auto**

Central 24 horas:  
Grande São Paulo 3366-3333  
Outras Regiões 0800-727-0800

**SEGUROS**

C.N.P.J 61.198.164/0001-60

SAC: 0800-727-2766 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-6736 (atendimento exclusivo para deficiente auditivo) ou SITE [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) - Ouvidor: 0800-727-1184

Processo SUSEP nº 15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado

Código da Seguradora: 05886

VIGÊNCIA  
DAS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018  
ATÉ AS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018

Nº da Proposta na CIA 20 - 1931273 Tarifa: Abril/2018 Versão ( Abril/2018 ) OP: 0

COBERTURAS			PRÊMIOS ANUAIS		
Casco Cobertura não contratada.			Casco	R\$ 0,00	
			Acessórios	R\$ 0,00	
			RCF-V	R\$ 874,86	
			APP	R\$ 531,72	
			Cláusulas	R\$ 27,76	
			Prêmio Líquido Total	R\$ 1.434,34	
			Custo de Apólice	R\$ 0,00	
			LOF	R\$ 105,85	
			Prêmio Total À Vista	R\$ 1.540,19	
RCF-V Danos Materiais	RCF-V Danos Corporais	Cláusulas	Franquia RCF-V Danos Materiais	Franquia Casco	
R\$ 55.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 27,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
APP-Motorizador/D.M.H	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Cobertura do veículo</b> / RCF-V / APP			<b>Franquia</b> Franquia: 9 - Sem Cobertura		

\*\*\* Documento EMITIDO eletronicamente em 24/04/2018 16:08:16 pela apólice 16.5406311 \*\*\*

CLÁUSULAS	PRÊMIOS (R\$)	CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO
Questionário não permitido para esta categoria		00930127
035-Completo   Assistência Km ilimitado / Serviços à Residência	GRATUITA	00850012
*Gratuita		
74A-Danos morais e estéticos - até R\$10.000,00	27,76	

**ATENÇÃO AO(S) ASSURE(S)**

Veículo sem Kit gás

Optando pela forma de pagamento Cartão de Crédito Porto Seguro, obterá um desconto de 5% no prêmio do seguro. Utilizando Cartão de Crédito Porto Seguro de outra titularidade, o desconto será excluído. Sujeito a análise de crédito.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, nos orçamentos Porto Seguro, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora.

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas na apólice quando o veículo for utilizado para qualquer tipo de lotação, utilizado para fim diverso do mencionado na proposta e for conduzido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria para a categoria do veículo.

De acordo com os dados informados neste orçamento, identificamos que não há a necessidade da realização de vistoria prévia, lembrando que para renovação congênera a validação completa será realizada após transmissão da proposta e retorno dos dados da congênera.

Você pode ter 5% de desconto no Seguro Auto contratando o Auto + Residencial Simplificado. Este desconto é limitado a R\$ 100,00.

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova transmissão de Orçamento/Proposta.

Cobertura para vidros não permitida.

Para proposta com forma de pagamento Débito em Conta, o respectivo banco somente validará o débito cujo CPF/CNPJ informado seja do próprio correntista.

Foi concedido 7% de desconto no Prêmio Líquido do seguro devido a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do principal condutor ter pontuação igual a Zero, contribuindo assim para um Trânsito + Genil.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/04/2018  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

**PORTO SEGURO**

**PROPOSTA DE SEGUROS E AUTOMOVEL RCF-V E APP**

**Auto**

**SEGUROS**

C.N.P.J 61.198.164/0001-60

Central 24 horas:  
Grande São Paulo 3366-3333  
Outras Regiões 0800-727-0800

VIGÊNCIA  
DAS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018  
ATÉ AS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018

SAC: 0800-727-2786 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivos) ou SITE [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) - Ouvidoria: 0800-727-1184

Processo SUSEP nº 15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado  
Código da Seguradora: 05886

Nº da Proposta na CIA 20 - 1831273 Tarifa: Abril/2018 Versão (Abril/2018) OP: 0

Tipo de Operação TRANSMITIDA 69833J / 117 122 034.0 Modalidade Unidade Operacional  
APÓLICE NOVA EMISSÃO AUTOMÁTICA Tradicional NUCLEO DE NEGOCIOS IV

PROPOSTANTE  
Nome  
ALTEVIR MARTINS VIEIRA

Pessoa Física CPF 023.116.429-79 Sexo Masculino Data de Nascimento 07/09/1975 Estado/Correspondência para Corretor

Documento de Identificação 3644408 Tipo R.G. Origem expedidor SSPSC Expedição 13/06/1997 Nacionalidade BRASILEIRA Reside no Brasil? Sim

Pessoa Exposta Publicamente? Não

Profissão 531 - MOTORISTA-TRANSP DE PASSAGEIROS (EXCT TAXISTAS) Faixa de Renda de 2.501,00 à 5.000,00

Teléfono CEL: (49) 9940-4428 / RES: (49) 3572-1218

CEP: 89420-000 Endereço Residencial R TEREZA CRISTINA Nº 405 Complemento CASA Bairro CENTRO

Cidade MATOS COSTA UF: SC Email do segurado: carneiro.amauri@terra.com.br

CORRETOR

Nº Grup Líder 69833J Participação % 100,00 Corretor Líder CARMANNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA Telefone (42)3523-1513

VEÍCULO  
Código 30020 FIP 0 Veículo VOLKSWAGEN ONIBUS 16.180 CO 4X2 Combustível Diesel Potência 1

Ano Fabricação / Modelo 1995/1995 Nº Passageiros 47 Licença BXG4684 Classe Nº 9BWYTARBXSDB84372 Renavam 849852510 Veículo Alugado? Não

Classe de Localização, onde o veículo circula esta permissiona no máximo 85% do tempo de seguira 4 - OESTE CATARINENSE CNH Principal Condutor 2238139097

Categoria Tâxi 84-TRANSPORTE ESCOLAR Condições Declaradas Apenas o segurado

Beneficiário

Orçamento Ponto Fiel 171220340 Item 001 Uso Escolar (sem isenção)

Bônus Único Classe 0 Origem Bônus

Uso Interno da Seguradora 000010000013176000000000550049845361745787030000000007380048500500000161568041 Data/Hora de Emissão 24/04/2018 16:09:16

DECLARAÇÃO DE USO  
EXCLUSIVO PARA TÁXI DATA AQUISIÇÃO COM ISENÇÃO TIPO DE ISENÇÃO  LC.MLS E LP.J  LC.MLS  LP.J  SEM ISENÇÃO

EXCLUSIVO PARA TÁXI, LOTAÇÃO, ESCOLAR E TRANSP. PASSAGEIROS (APLICATIVO)

DADOS DO 1º CONDUTOR  
NOME (PESSOA FÍSICA) ALTEVIR MARTINS VIEIRA C.P.F. 023.116.429-79

R.G.: 3644408 Nº DA HABILITAÇÃO: 2238139097 CATEGORIA DA HABILITAÇÃO: D

DADOS DO 2º CONDUTOR  
NOME (PESSOA FÍSICA) NÃO INFORMADO C.P.F. NÃO INFORMADO

R.G.: NÃO INFORMADO Nº DA HABILITAÇÃO: NÃO INFORMADO CATEGORIA DA HABILITAÇÃO: NÃO INFORMADO

DADOS DO 3º CONDUTOR  
NOME (PESSOA FÍSICA) NÃO INFORMADO C.P.F. NÃO INFORMADO

R.G.: NÃO INFORMADO Nº DA HABILITAÇÃO: NÃO INFORMADO CATEGORIA DA HABILITAÇÃO: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/04/2018  
Rafaela França  
Matrícula 1016  
Portaria nº 220/2013



**PORTO SEGURO**

**PROPOSTA DE SEGUROS E AUTOMOVEL RCF-V E APP**

**Auto**

Central 24 horas:  
Grande São Paulo 3366-3333  
Outras Regiões 0800-727-0800

**SEGUROS**

C.N.P.J 61.198.164/0001-60

SAC: 0800-727-2766 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficiente auditivo) ou SITE [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) - Ouvidoria: 0800-727-1184

Processo SUSEP nº 15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado

Código da Seguradora: 05886

VIGÊNCIA  
DAS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018  
ATÉ AS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018

Nº da Proposta na CIA 20 - 1931273 Tarifa: Abril/2018 Versão ( Abril/2018 ) OP: 0

SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta.

Local e Data

Assinatura do Proponente

CARMANNI  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
Assinatura do Corretor



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/04/2018  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

**PORTO SEGURO**

SEGUROS

C.N.P.J 61.198.164/0001-60

SAC: 0800-727-2786 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivos) ou SITE [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) - Ouvidoria: 0800-727-1184

Processo SUSEP nº 15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado  
Código da Seguradora: 05886

**PROPOSTA DE SEGUROS E AUTOMOVEL RCF-V E APP**

Auto

Central 24 horas:  
Grande São Paulo 3366-3333  
Outras Regiões 0800-727-0800

VIGÊNCIA  
DAS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2018  
ATÉ AS 24 HORAS  
DO DIA 24/04/2019

Nº da Proposta na CIA 20 - 1831273 Tarifa: Abril/2018 Versão (Abril/2018) OP: 0

Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo em oficina particular referenciada. Não havendo oficina particular referenciada até 100km do local do evento ou cidade de domicílio, o desconto será concedido em oficina livre escolha na distância mencionada.

Para a forma de pagamento Cartão de Crédito - Demais Bandeiras serão aceitos os cartões: Mastercard, Visa, Dinars e Elo.

INFORMAÇÕES DE COBRANÇA		VALORES EM REAIS					PARCELAS
Código	Forma de Pagamento	Prêmio Líquido	Escargos	Juros - 0,00%	I.O.F.	Prêmio Total	
62	4x Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras	1.434,34	0,00	0,00	105,85	1.540,20	385,05



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/04/2018  
*Rafaela França*  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 08/2018

Processo Licitatório n.º 20/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.”

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 24 de abril de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



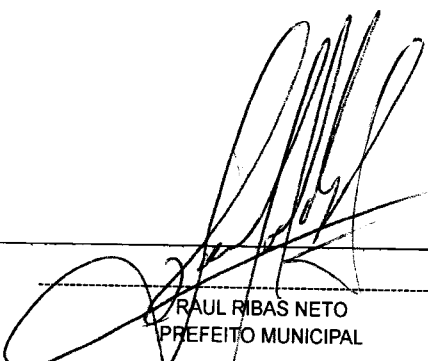
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2018  
b) Licitação Nr.: 8/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 24/04/2018  
e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002605 - DIRCEU NUNES DE GOIS ME	1	0,0000	67.604,00
- 002606 - RODRIGO DE CASTILHO	1	0,0000	53.154,40
	2		120.758,40

Matos Costa, 24 de Abril de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2018  
b) Licitação Nr.: 8/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 24/04/2018  
e) Data da Adjudicação: 24/04/2018 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.



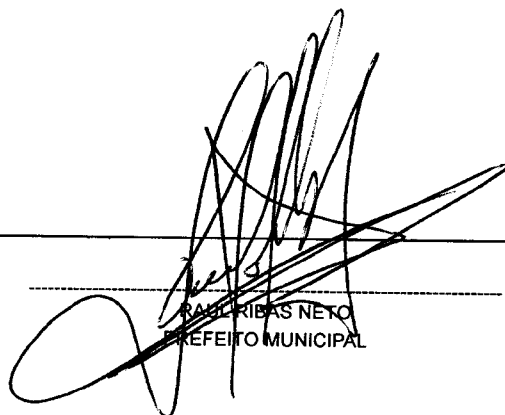
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

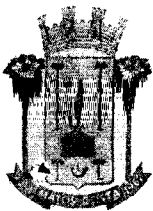
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002605 - DIRCEU NUNES DE GOIS ME	1	0,0000	67.604,00
- 002606 - RODRIGO DE CASTILHO	1	0,0000	53.154,40
	2		120.758,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (50),  
2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)

Matos Costa, 24 de Abril de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

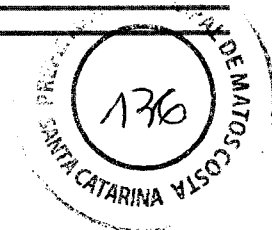


ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018



**CONTRATO Nº 23/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado RODRIGO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo Rural Assentamento Santa Rita, s/n, no município de Matos Costa – SC, inscrito no CPF/CNPJ 30.141.580/0001-06, neste ato representada pelo representante legal RODRIGO DE CASTILHO, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 8/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de 16/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)**

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar da linha Santa Rita/Nova Esperança, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.

**Parágrafo único.** O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

**Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)**

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

**Período: Vespertino - de segunda a sexta-feira**

**Veículo Capacidade mínima: 40 lugares.**

**Km/dia total (ida e volta): 55,20**

**Dia letivo+ extras: 169+10 = 179**

**Total km linha/anual : 9.880**

**Valor unitário km R\$: 5,38**

**Valor Total R\$: 53.154,40**

Itinerário: **Linha Santa Rita/Nova Esperança (vespertino)** - Ponto de partida saindo da Escola Básica Dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, seguindo até a encruzilhada do senhor Osni Ferreira, entrando indo até a propriedade do senhor Celso, retornando a estrada geral, seguindo até a encruzilhada de entrada para a propriedade do senhor Altair Marcanson, indo até a propriedade do mesmo, retornando indo até a propriedade do senhor Jose Rovenno Scheid, retornando até a estrada geral, entrando na encruzilhada do senhor José Luiz Noronha de Freitas, indo até a propriedade do senhor Adilson, retornando para estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino



Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

**Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)**

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do último dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2018 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

**Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)**

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.1136	3.3.90.39.26.00.00.00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.1137	3.3.90.39.26.00.00.00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.1162	3.3.90.39.26.00.00.00

**Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)**

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

**Cláusula Sexta – Prazos**

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)**

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:



- I - Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII - Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.
- XVII - Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.
- XVIII - Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referencia ao veículo contratado.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:





- I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).**

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

**Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**Cláusula Décima Primeira- Da Publicação**

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC), 27 de abril de 2018



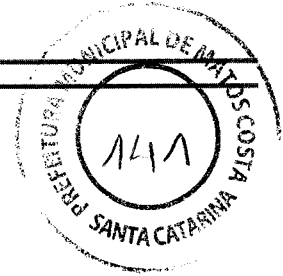
**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



*Rodrigo de Castilho*  
**CONTRATADO RODRIGO DE CASTILHO**  
**RODRIGO DE CASTILHO**  
Representante



PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018



**CONTRATO Nº 24/2018**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado DIRCEU NUNES DE GÓIS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento São Roque, s/n, no município de Matos Costa – SC, inscrito no CPF/CNPJ 29.424.542/0001-73, neste ato representado pelo representante legal DIRCEU NUNES DE GÓIS, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 8/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)**

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar da linha Treze de Outubro/São Roque (vespertino), conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito:

**Parágrafo único.** O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

**Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)**

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

**Período: Vespertino - de segunda a sexta-feira**  
**Veículo Capacidade mínima: 40 lugares.**  
**Km/dia total (ida e volta): 70,200**  
**Dia letivo+ extras: 169+10**  
**Total km linha/anual :12.565,80**  
**Valor unitário km R\$: 5,38**  
**Valor Total R\$: 67.604,00**

**Itinerário: Linha Treze de Outubro/São Roque (vespertino).** Ponto de partida saindo da Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin passando pela Propriedade do Senhor João Carneiro, indo em direção a comunidade São Roque, passando pela propriedade do Senhor Paulo Bertotti, seguindo até a propriedade do Sr. Antonio de Souza, entrando até a propriedade do Sr. João da Erva retornando até a estrada geral seguindo até a encruzilhada, indo sentido ao Assentamento Treze de Outubro, passando pela propriedade do Sr. Manske, seguindo até a encruzilhada do Sr. Darci Ribeiro indo até a propriedade do Sr. Jair Ribeiro, retornando até o Sr. Darci, retornando a estrada geral do Treze de Outubro até a comunidade do Rancho de Meio, chegando na encruzilhada com a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Aurélio Martins, retornando pela mesma, seguindo em direção a cidade, seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber,



passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. indo até a escola Ana Maria de Paula e Escola Dom Daniel Hostin, fazendo o retorno pelo mesmo caminho ao contrario.

**Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)**

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2018 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

**Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)**

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.1136	3.3.90.39.26.00.00.00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.1137	3.3.90.39.26.00.00.00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.1162	3.3.90.39.26.00.00.00

**Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)**

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

**Cláusula Sexta – Prazos**

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



**Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)**

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII – Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.
- XVII – Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.
- XVIII – Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referência ao veículo contratado.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).**

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

**Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**Cláusula Décima Primeira- Da Publicação**

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

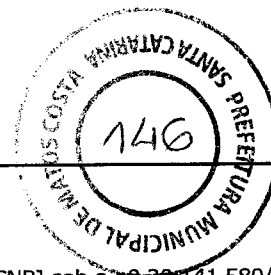
Matos Costa (SC), 27 de abril de 2018

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**RAUL RIBAS NETO**  
**Prefeito Municipal**



**CONTRATADO DIRCEU NUNES DE GÓIS - ME**  
**DIRCEU NUNES DE GÓIS**  
**Representante**

CONTRATADO: WALENDOWSKY & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19  
VALOR DA DESPESA: R\$ 808.500,00 DATA: 02/05/2018 - RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 23/2018**

Publicação Nº 1614688

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 23/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: RODRIGO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.141.580/0001-06

VALOR R\$: 5,38 km. Total de km: 9.880

Totalizando R\$ 53.154,40 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: Início: 02/05/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Licitação: Processo 20/2018 - PR 8/2018

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1101 (47) 3.3.90.00.00.00.00.00.1136 (49) 3.3.90.00.00.00.00.00.1137 (50) 3.3.90.00.00.00.00.00.1162 (52)

Objeto: Linha Santa Rita/Nova Esperança (vespertino) - Ponto de partida saindo da Escola Básica Dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, seguindo até a encruzilhada do senhor Osni Ferreira, entrando indo até a propriedade do senhor Celso, retornando a estrada geral, seguindo até a encruzilhada de entrada para a propriedade do senhor Altair Marcanson, indo até a propriedade do mesmo, retornando indo até a propriedade do senhor Jose Roven Scheid, retornando até a estrada geral, entrando na encruzilhada do senhor José Luiz Noronha de Freitas, indo até a propriedade do senhor Adilson, retornando para estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Matos Costa, 02 de maio de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 24/2017**

Publicação Nº 1614691

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 24/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: DIRCEU NUNES DE GÓIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.542/0001-73

VALOR R\$: 5,38 km. Total de km: 1.565,80

Totalizando R\$ 67.604,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais).

Vigência: Início: 02/05/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Licitação: Processo 20/2018 - PR 8/2018

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1101 (47) 3.3.90.00.00.00.00.00.1136 (49) 3.3.90.00.00.00.00.00.1137 (50) 3.3.90.00.00.00.00.00.1162 (52)

Objeto: Linha 01: Itinerário: Linha Treze de Outubro/São Roque (vespertino). Ponto de partida saindo da Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin passando pela Propriedade do Senhor João Carneiro, indo em direção a comunidade São Roque, passando pela propriedade do Senhor Paulo Bertotti, seguindo até a propriedade do Sr. Antonio de Souza, entrando até a propriedade do Sr. João da Erva retornando até a estrada geral seguindo até a encruzilhada, indo sentido ao Assentamento Treze de Outubro, passando pela propriedade do Sr. Manske, seguindo até a encruzilhada do Sr. Darci Ribeiro indo até a propriedade do Sr. Jair Ribeiro, retornando até o Sr. Darci, retornando a estrada geral do Treze de Outubro até a comunidade do Rancho de Meio, chegando na encruzilhada com a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Aurélio Martins, retornando pela mesma, seguindo em direção a cidade, seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. indo até a escola Ana Maria de Paula e Escola Dom Daniel Hostin, fazendo o retorno pelo mesmo caminho ao contrario. Matos Costa, 02 de maio de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**EXTRATO DISTRATO 01/2018**

Publicação Nº 1614683

## EXTRATO DO DISTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: TANIA MARIA GONÇALVES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.966.685/0001-19.

Licitação: Concorrência 01/2017 Processo Licitatório 18/2017

Do Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2018, cujo objeto é cessão remunerada de uso de bem de domínio Público Patrimonial - UMA SALA COMERCIAL (LANCHONETE) NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – Contendo Área Comercial 15,73m², Área anexa 15,91m², Área de Depósito 3,36m², totalizando uma área de 35m², localizado na Rua Tereza Cristina esquina com Prudente de Moraes, Bairro Jardim Itália.  
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.  
Matos Costa, 30 de abril de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.



FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.  
Matos Costa, 10 de maio de 2018.  
RAUL RIBAS NETO – PREFEITO MUNICIPAL



### ERRATA CONTRATO 24/2018

Publicação Nº 1620194

ERRATA EXTRATO CONTRATO 24/2018

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018 PR - 8/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 09/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: VALOR R\$: 5,38 km. Total de km: 1.565,80 Leia-se: - VALOR R\$: 5,38 km. Total de km: 12.565,80. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 15 de maio de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira ↓ 2C  
Parcialmente  
Nublado 22C

Terça-Feira ↓ 4C  
Parcialmente  
Nublado ↑ 24C



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle  
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

## Licitações

### Pregão N.º Processo Licitatorio 20/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 17 / ABR / 2018

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018.

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Secretaria da Educação

EDITAL E AVISOS

05/04/2018 - Aviso Licitação PR 8\_2018 [0,1MB]

05/04/2018 - Edital 8\_2018\_Transporte Escolar [0,3MB]

19/04/2018 - ATA PR\_8\_2018 [0,1MB]

08/05/2018 - Extrato de Contrato Dirceu de Góis PL 20\_2018 [0,1MB]

08/05/2018 - Extrato de Contrato Rodrigo de Castilho PL 20\_2018 [0,1MB]

14/05/2018 - Errata extrato Processo 20\_2018 [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

17/04/2018, situação alterada para **Em andamento**

05/04/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)  
(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA


NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

CURSO ESPECIALIZADO



**CESP**  
**IRAN**  
Cursos Especializados de Trânsito

**Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar**  
**Resolução 168/2004 CONTRAN**

Nome

**RODRIGO DE CASTILHO**

Válida somente com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação

**JUNTADA**

Faço juntada *das fls*  
150 a 152  
que segue(m).

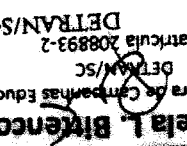
11 JUN. 2018

Assinatura *efcarmin*  
e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/06/2018

*Rafaela França*  
**Rafaela França**  
Matriculada 1016  
Cartaria nº 220/2013

CURSO ESPECIALIZADO



**CESP**  
**IRAN**  
Cursos Especializados de Trânsito

**Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar**  
**Resolução 168/2004 CONTRAN**

Nome

**RODRIGO DE CASTILHO**

Válida somente com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação

Registro na CESPTRAN  
Matricula Nº 16.229 CNH: 05171791526 Cat: AE  
RG 5795168  
Local Porto União/SC

Registro no DETRAN/SC  
Livro Nº 009  
Pl. Nº 230  
Nº 2013/SC/2493  
Autorização do DETRAN/SC - Portaria nº 147 e 149/2011

**Rosângela L. Bivencourt**  
Coordenadora de Campanhas Educativas  
DETRAN/SC  
Matricula 208893-2  
DETRAN/SC

Validade 03/04/2023

Período de: 02/04 03/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**ROBERTO DE CASTILHO**

CPF: 078.455.389-06 DATA NASCIMENTO: 04/01/1991

RENÇÃO: ROBERTO SCHEFFER DE CASTILHO  
 GABRIEL GREGÓRIO CASTILHO

REGISTRO: 05171791526 VALIDEZ: 03/05/2023 PRABITAÇÃO: 30/03/2011

OBSERVAÇÕES:

*Roberto de castilho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA DE EMISSÃO: 04/06/2018

SERIAL: 50105498044 SGT: SGT134476743

SANTA CATARINA

VÁLID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1651811619

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1651811619

MUNICIPAL  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 11/06/2018  
*Rafaela França*  
 Rafaela França  
 Matrícula 1016  
 Portaria nº 220/2013

MUNICIPAL

MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA  
 151

## CONSULTA PONTUAÇÃO

Em : 08/06/2018 14:12

**CPF do Condutor :** 078.455.389-06    **Número CNH :** 05171791526    **Período :** 08/06/2017 a 08/06/2018

**Nome do Condutor :** RODRIGO DE CASTILHO

Placa	Orgão	Numero Auto	Codigo Infração	Data Auto	Pontos	Situação
ENT3922	8785	E067000762	7242-2	15/01/2018	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO    A R

